



DIÁRIO OFICIAL PORTO ALEGRE

Órgão de divulgação do Município - Ano XXI - Edição 5392 - Sexta-feira, 2 de dezembro de 2016
Divulgação: Sexta-feira, 2 de dezembro de 2016 Publicação: Segunda-feira, 5 de dezembro de 2016

EXECUTIVO

Decretos

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, através dos "links" abaixo:

DECRETO Nº 19.554, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016, que "abre créditos suplementares no Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre (PREVIMPA), no valor de R\$ 498.000,00 (quatrocentos de noventa e oito mil reais)".

DECRETO Nº 19.554, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2016.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1913_ce_178430_1.pdf

DECRETO Nº 19.560, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016, que "abre créditos suplementares no Departamento Municipal de Habitação (Demhab), no valor de R\$ 470.286,68 (quatrocentos e setenta mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta e oito centavos)".

DECRETO Nº 19.560, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2016.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1913_ce_178460_1.pdf

DECRETO Nº 19.570, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016, que "revoga o Decreto nº 18.933, de 4 de janeiro de 2015, que permitia o uso, à empresa Leila Ines Vaz, do próprio municipal localizado no Belvedere Deputado Ruy Ramos nº 09 (Rua TVS), Bairro Santa Tereza".

DECRETO Nº 19.570, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1913_ce_178472_1.pdf

DECRETO Nº 19.569, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016, que "revoga o Decreto nº 17.174, de 27 de julho de 2011, que permitia o uso, a Rosana Mari Boff, do próprio municipal localizado na Rua Washington Luiz nº 122 e 128, Bairro Centro Histórico".

DECRETO Nº 19.569, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1913_ce_178475_1.pdf

DECRETO Nº 19.565, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016, que "estabelece procedimentos gerais para autorizar a realização de produção audiovisual e de fotografia publicitária em logradouros públicos".

DECRETO Nº 19.565, DE 25 DE NOVEMBRO DE 2016.

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1913_ce_178477_1.pdf

EXECUTIVO PESSOAL

Atos

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

TORNA SEM EFEITO, em relação à servidora MARLENE CONCEIÇÃO ZINI, 736470, estatutária, Biólogo, ES-2.07.NS.D.09-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime de Repartição Simples, o Ato 528, de 14/03/2013, que revisou a aposentadoria da servidora, face diligência do Tribunal de Contas do Estado. CPF 10525300015, através do Ato 353, de 01/12/2016, (processo 009.000134.13.9). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

Portarias

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, em relação a LUIS ALBERTO DUARTE LOPES, 335013/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26/09/2016, os efeitos da Portaria 1268 de 20/05/2016, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 01/06/2016, que concedeu Gratificação Especial por Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 2, através da Portaria 2587 de 25/11/2016 (Processo 001.003319.15.6).

CONCEDE, a LUIS ALBERTO DUARTE LOPES, 335013/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 26/10/2016, Gratificação Especial por Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 2, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigo 70; Lei 7691 de 31/10/1995, artigo 2º, parágrafo único; Decreto 11351 de 03/11/1995, artigos 1º e 2º, através da Portaria 2589 de 25/11/2016 (Processo 001.003319.15.6).

CONCEDE, a LUIS ALBERTO DUARTE LOPES, 335013/1, Coordenador, 11270001, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, de 26/09/2016 a 25/10/2016, Gratificação Especial por Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigo 70; Lei 7691 de 31/10/1995, artigo 2º, parágrafo único; Decreto 11351 de 03/11/1995, artigos 1º e 2º, através da Portaria 2588 de 25/11/2016 (Processo 001.003319.15.6).

CONCEDE, a CARLA SUECI COSTA PEREIRA, 729994/2, Coordenador, 11270001, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Segurança, de 21/11/2016 a 05/12/2016, Gratificação Especial por Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigo 70; Lei 7691 de 31/10/1995, artigo 2º, parágrafo único; Decreto 11351 de 03/11/1995, artigos 1º e 2º, através da Portaria 2577 de 24/11/2016 (Processo 001.003319.15.6).

EXONERA MAURO DA SILVA MACHADO, 1339281/01, do cargo em comissão de Responsável por Atividades II 11240001, da Coordenação do Orçamento Participativo 23700003, da Secretaria Municipal de Governança Local, a contar de 21/11/2016, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, II, "a", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2583, de 24/11/2016 (processo 16.0.000066140-0).

EXONERA JOSE PEDRO FONTOURA, 1330292/1, do cargo em comissão de Gestor em Excelência de Serviço NM (11250011), da Área de Excelência em Serviços do CAR 15 (23522035), da Secretaria Municipal de Governança Local, a contar de 10/11/2016, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, II, "a", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2552, de 21/11/2016 (processo 16.0.000063983-8).

EXONERA BERNARDO ALEXSANDRO MULLER ELIAS, 1287559/01, do cargo em comissão de Gestor de Democracia Participativa NM – CC, (11250010), Área de Democracia Participativa, do CAR16, (23522038), da Secretaria Municipal de Governança Local, a contar de 01/11/2016, cessando todas as vantagens percebidas, com base no artigo 71, II, "a", da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2570, de 22/11/2016 (processo 16.0.000062409-1).

EXONERA, a pedido, ARIANE SIMÃO DE SOUZA, 1127926/02, Monitor, SA10806, da Secretaria Municipal de Educação, a contar de 18/11/2016, com base no artigo 71, I, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2581 de 24/11/2016 (Processo 16.0.000066682-7).

NOMEIA CESAR AUGUSTO PEREIRA, 124269/1, Auxiliar Técnico de Serviço Militar, AA10506, da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pelo cargo em comissão de Superintendente da Central de Licitações 11270017, da Central de Licitações, 13721001, da Secretaria Municipal da Fazenda, durante o impedimento do titular, JOSE OTAVIO FERREIRA FERRAZ, 164097/1, por motivo de o titular estar de licença para tratamento da saúde no

período de 15/08/2016 a 19/08/2016, com base no artigo 69, §2º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2575, de 19/10/2016 (processo 16.0.000068001-3).

NOMEIA JAIR SOUZA DA SILVA, 905024/03, para exercer o cargo em comissão de Responsável por Atividades II 11240001, da Coordenação do Orçamento Participativo 27300003, da Secretaria Municipal de Governança Local, a contar de 21/11/2016, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2584, de 24/11/2016 (processo 16.0.000066140-0).

NOMEIA ADRIANO MACHADO SANTANA, 383068/3, para exercer o cargo em comissão de Gestor C (11260010), do Gabinete do Vice-Prefeito (02003001), do Gabinete do Prefeito, a contar de 01/11/2016, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2573, de 23/11/2016 (processo 16.0.000066605-3).

NOMEIA JOSIANE GARCIA GOMES, 1355260/1, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Excelência de Serviço NM (11250011), da Área de Excelência em Serviços do CAR 15 (23522035), da Secretaria Municipal de Governança Local, a contar de 10/11/2016, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2569, de 22/11/2016 (processo 16.0.000063983-8).

NOMEIA VITOR HUGO DE ALCANTARA FILHO, 1177761/02, para exercer o cargo em comissão de Gestor de Democracia Participativa NM – CC (11250010), Área de Democracia Participativa, do CAR 16, da Secretaria Municipal de Governança Local, a contar de 01/11/2016, com base no artigo 20, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2571, de 22/11/2016 (processo 16.0.000062409-1).

NOMEIA JULIANO LAND DA ROSA, 332061/1, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal da Fazenda, para responder pelo cargo em comissão de Gestor B (11370002), da Área de Atendimento (13709001), da Secretaria Municipal da Fazenda, durante o impedimento do titular, ROSALDA DE CACIA SALDANHA, 226911/1, por motivo de Licença Prêmio, no período de 03/11/2016 a 17/11/2016, com base no artigo 69, §2º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2594, de 25/11/2016 (processo 16.0.000067995-3).

NOMEIA WALESKA RODRIGUES LUCAS, 501600/02, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, para responder pelo cargo em comissão de Assessor Especialista, 21260001, Assessoria Técnica Especial, 31004001, da Secretaria Municipal dos Direitos Humanos, durante o impedimento do titular, JULIANA DO AMARAL CAMARGO, 1104942/02, por motivo de férias, no período de 16/11/2016 a 30/11/2016, com base no artigo 69, §2º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2559, de 21/11/2016 (processo 16.0.000057812-0).

NOMEIA AUGUSTO MACHADO KABATZ, 1147803/01, Assistente Administrativo, AA10406, da Secretaria Municipal da Cultura, para responder pelo cargo em comissão de Coordenador, 11270001, da Coordenação do Livro e Literatura, 10700004, da Secretaria Municipal da Cultura, durante o impedimento do titular, GIOVANI OSORIO TUBINO, 772127/06, por motivo de licença prêmio, no período de 01/12/2016 a 15/12/2016, com base no artigo 69, §2º, da Lei Complementar 133, de 31/12/1985, através da Portaria 2574 de 23/11/2016 (Processo 16.0.000065036-0).

GESTOR B, DO CENTRO DE DIREITOS E REGISTROS, DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

CESSA, a contar de 26/09/2016, em relação a LUIS ALBERTO DUARTE LOPES, 335013/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, os efeitos da Portaria 2589 de 20/05/2016, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre em 01/06/2016, que convocou para cumprir Regime de Tempo Integral, através da Portaria 5125 de 25/11/2016 (Processo 001.003315.15.0).

CONCEDE, a MARIA CLARA KESSLER ROCHA, 367488/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, Abono de Permanência, a contar de 04/10/2016, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 5202 de 30/11/2016 (Processo 001.014268.15.9).

CONCEDE, a ELISETE TERESINHA DA SILVA, 104271/2, Auxiliar de Serviços Gerais, AC10902, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, Abono de Permanência, a contar de 29/11/2016, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 5191 de 29/11/2016 (Processo 001.014268.15.9).

CONCEDE, a ANA LUCIA BAUMGARTEN SCHULTZE, 421690/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, Abono de Permanência, a contar de 26/04/2016, com base na Emenda Constitucional 41 de 19/12/2003, artigo 3º, § 1º, através da Portaria 5192 de 29/11/2016 (Processo 001.014268.15.9).

CONVOCA ADRIANO MACHADO SANTANA, 383068/3, Gestor C, 11260010, comissionado, do/da Gabinete do Prefeito, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, a contar de 01/11/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 5105 de 23/11/2016 (Processo 001.003315.15.0).

CONVOCA JOSIANE GARCIA GOMES, 1355260/1, Gestor em Excelência de Serviço NM - CC, 11250011, comissionado, do/da Secretaria Municipal de Governança Local, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 10/11/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 5083 de 22/11/2016 (Processo 001.003315.15.0).

CONVOCA LUIS ALBERTO DUARTE LOPES, 335013/1, Assistente Administrativo, AA10406, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 26/10/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 5127 de 25/11/2016 (Processo 001.003315.15.0).

CONVOCA SABRINA PEREIRA VAZ, 914487/3, Técnico em Enfermagem, TP10707, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para prestar Serviço Noturno, a contar de 11/11/2016, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 5196 de 30/11/2016 (Processo 001.003315.15.0).

CONVOCA SABRINA PEREIRA VAZ, 914487/3, Técnico em Enfermagem, TP10707, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 11/11/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 5197 de 30/11/2016 (Processo 001.003315.15.0).

CONVOCA LUIS ALBERTO DUARTE LOPES, 335013/1, Coordenador, 11270001, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para cumprir Regime de Dedicção Exclusiva, de 26/09/2016 a 25/10/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "b", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, II, 38 a 42 e 43 II, através da Portaria 5126 de 25/11/2016 (Processo 001.003315.15.0).

CONVOCA MARCOS ANTONIO LUCAS RODRIGUES, 250494/1, Auxiliar de Enfermagem, SA10106, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Saúde, para cumprir Regime de Tempo Integral, de 01/01/2012 a 28/09/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 5204 de 30/11/2016 (Processo 001.003315.15.0).

CONVOCA GLAUBER HENRIQUE DE MORAES, 1315129/1, Professor M5, ED103M5, efetivo, do/da Secretaria Municipal de Educação, para prestar Serviço Noturno, a contar de 13/06/2016, com base na Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 57 e 58; Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, III, 41, 110, V, "b", através da Portaria 5201 de 30/11/2016 (Processo 001.003315.15.0).

CONVOCA ADELTO ROHR, 276926/1, Agente de Fiscalizacao, FV10107, efetivo, do/da Secretaria Municipal da Produção, Indústria e Comércio, para cumprir Regime de Tempo Integral, a contar de 01/01/2011, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigos 37, I, "a", 110, III e 131 a 133; Lei 6309 de 28/12/1988, artigos 36, I, 37 e 43, I, através da Portaria 5208 de 01/12/2016 (Processo 001.003315.15.0).

GESTOR DA GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO FUNCIONAL DA SRH, DA SMA, no uso de suas atribuições legais,

DELIMITA temporariamente as atribuições em relação à servidora MARISETE BEDIN, 96483.1, professor, ED103M5, da Secretaria Municipal de Educação, excluindo atividades a regência de classe, pelo período de 03/11/2016 a 31/12/2017, com base legal no artigo 60 da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 162 de 18/11/2016 (processo 001.012961.12.4)

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais,

APLICA pena de suspensão por 05 dias, a contar de 05/12/2016, à professora ANA LÚCIA NASCIMENTO SEVERO, 491679, convertendo a penalidade em multa, por conveniência do serviço, nos termos do § 2º do art. 205 da Legislação Estatutária, à vista do que foi apurado no Processo Eletrônico nº 16.0.000025748-0, por infringir as disposições do art. 196, incisos VII e IX da Lei Complementar nº 133/85, através da Portaria 1207 de 30/11/2016.

APLICA pena de repreensão ao professor RODRIGO CICONET DORNELLES, 1140736, à vista do que foi apurado no Processo Eletrônico nº 16.0.000025748-0, em conformidade com o art. 204 da Lei Complementar 133/85, por ter infringido o disposto no artigo 196, incisos VII e IX da referida Lei Complementar, através da Portaria 1208 de 30/11/2016.

APLICA a pena de suspensão por 05 dias, a contar de 05/12/2016, à professora MARIA SALETE MELGAREJO SALDANHA, 547510, convertendo a penalidade em multa, por conveniência do serviço, nos termos do § 2º do art. 205 da Legislação Estatutária, à vista do que foi apurado no Processo Eletrônico nº 16.0.000025748-0, por infringir as disposições do art. 196, inciso VII, e do art. 197, inciso XXIII, da Lei Complementar 133/85, através da Portaria 1209 de 30/11/2016.

APLICA a pena de repreensão à professora MARISA DE FÁTIMA DÁVILA BARROS, 275272, à vista do que foi apurado no Processo Eletrônico nº 16.0.000025748-0, em conformidade com o art. 204 da Lei Complementar 133/85, por ter infringido o disposto no artigo 196, incisos VII e IX da referida

Lei, através da Portaria 1210 de 30/11/2016.

CONCEDE, a FRANCIELLE DA SILVA MARQUES, 1219960/01, professor, ED103M4, da Secretaria Municipal de Educação, o incentivo IV correspondente ao padrão M5, a contar de 01/12/2016, com base no artigo 24, alínea 'e' e artigo 25, alínea 'c' da Lei 6151/88, este último alterado pela Lei 7010/92 e 7150/92, através da Portaria 1212 de 01/12/2016 (Processo 16.0.00063134-9).

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA os servidores abaixo relacionados, sob a coordenação de JOSE FELIPE LUZ COIMBRA, matrícula: 482691/1, cirurgião dentista e ANDRE LUIZ HORLLE, matrícula: 469522/1, cirurgião dentista, DEBORAH PLATCHECK, matrícula: 290893/1, cirurgia dentista, ERNANI SCHNEIDER, matrícula: 108239/3, cirurgião dentista, FARLUIZ DAL MORO MAITO, matrícula: 734480/2, cirurgião dentista, LILIANE CARDOSO HILGERT, matrícula: 294310/2, cirurgia dentista, LORI HIDELEGARD MERTZ, matrícula: 483968/1, cirurgia dentista, MIRIAM NURKIM, matrícula: 482113/1, cirurgia dentista, ROSANA ZENNI JAEGER, matrícula: 420181/1, cirurgia dentista, VITERBO DE CASTRO FILHO, matrícula: 338660/1, cirurgião dentista, para compor um grupo de trabalho (FARMACOS APLICADOS A URGÊNCIAS ODONTOLÓGICAS), com as seguintes atribuições: Realizar a revisão bibliográfica de farmacos para uso odontológico no atendimento ao paciente de urgência. O objetivo do grupo é aumentar o grau de resolutividade nos tratamentos ao setor de urgência em odontologia, embasados cientificamente e pactuadas entre gestores e servidores do Pronto Atendimento Cruzeiro do Sul, da CGSMU, da Secretaria Municipal da Saúde. Esta Portaria entra em vigor a contar de 01/09/2016, através da Portaria 1428 de 03/11/2016.

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA LETICIA OLIVEIRA VIDOR, 424125/2, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para responder pela função gratificada de Chefe Zeladoria Praca, 11140002, do/da Seção de Administração de Praças e Jardins/Divisão de Administração de Parques, Praças e Jardins/Supervisão de Parques, Praças e Jardins/Gabinete do Secretário/Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 20502008, substituindo SILVANA DEL FABRO DE SEVERO, 119225/3, Arquiteto, ES102NS, por motivo de Licença para Tratar de Pessoa da Família, de 29/10/2016 a 06/11/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 194 de 30/11/2016.

DESIGNA LETICIA OLIVEIRA VIDOR, 424125/2, Arquiteto, ES102NS, efetivo, do/da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, para responder pela função gratificada de Chefe Zeladoria Praca, 11140002, do/da Seção de Administração de Praças e Jardins/Divisão de Administração de Parques, Praças e Jardins/Supervisão de Parques, Praças e Jardins/Gabinete do Secretário/Secretaria Municipal do Meio Ambiente, 20502008, substituindo SILVANA DEL FABRO DE SEVERO, 119225/3, Arquiteto, ES102NS, por motivo de Licença Luto, de 07/11/2016 a 09/11/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 195 de 30/11/2016.

DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ESGOTOS PLUVIAIS, no uso de suas atribuições legais,

DESIGNA JAIR VIEIRA DA SILVEIRA, 214982/02, Operário, DENISE RADETSKI, 367725/01, Telefonista, LAUDENIR MACHADO DE FIGUEIREDO, 80655/02, Operador de Rede, LURDES HELENA ALVES, 247045/02, Operário, CLÁUDIO FERREIRA DA SILVA, 198216/01, Instalador, LUIZ CARLOS RODRIGUES RIBEIRO, 124798/02, Operário, JACINTA HELENA MATTE, 236680/01, Assistente Administrativo e MARCOS GOULART MACHADO, 721235/03, Engenheiro, todos do Departamento para, sob a coordenação do primeiro, constituírem a Comissão Inventariante para o exercício de 2016, de acordo com a Instrução Normativa SMF 01/2013, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre de 18/02/2013, para, nos dias 16/11 a 15/12/2016, realizarem exclusivamente o Inventário Patrimonial, sob a orientação da Área de Patrimônio/SMF, sendo garantido a todos os membros desta Comissão acesso irrestrito às salas, armários e gavetas, objetivando o completo levantamento dos bens existentes, inclusive dos equipamentos de informática. Após, deverá ser elaborado o apontamento das inconsistências entre os bens existentes fisicamente e os constantes no Cadastro de Bens Patrimoniais (CBP), bem como das providências tomadas, devendo as mesmas constar na Ata de Encerramento, que deve ser incluída no processo de Inventário e entregue até 05 de dezembro de 2016 à Área de Patrimônio/SMF, através da Portaria 069 de 1º de dezembro de 2016.

TORNA SEM EFEITO a Portaria 064 de 11/11/2016, publicada no Diário Oficial de Porto Alegre 5381 de 17/11/2016, quanto à Comissão Inventariante de 2016, através da Portaria 070 de 01/12/2016.

DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS, no uso de suas atribuições legais,

PRORROGA a Portaria 1937 de 10/08/2016 que instaurou Inquérito Administrativo para apurar irregularidades apontadas no processo 003.001428.16.0 e designou ALINE CANDANO PEIXOTO, 50001.2, como Presidente, EDUARDO DE SOUZA BOESE, 22269.3, como vogal, indicados pela Procuradoria-Geral do Município e EDISON DORNELES SOARES, 70409.2, como secretário, por sessenta dias a contar de 02/12/2016, com base nos artigos 225, 226 e 229 da Lei Complementar nº 133 de 31/12/1985, através da Portaria 2902 de 28/11/2016 (Processo 003.001428.16.0).

PRORROGA a Portaria 1935 de 10/08/2016 que instaurou Inquérito Administrativo para apurar irregularidades apontadas no processo 003.001272.16.0 e designou ALINE CANDANO PEIXOTO, 50001.2, como Presidente, EDUARDO DE SOUZA BOESE, 22269.3, como vogal, indicados pela Procuradoria-Geral do Município e EDISON DORNELES SOARES, 70409.2, como secretário, por sessenta dias a contar de 02/12/2016, com base nos artigos 225, 226 e 229 da Lei Complementar nº 133 de 31/12/1985, através da Portaria 2903 de 28/11/2016 (Processo 003.001272.16.0).

GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 003.003175.14.6 – CONCLUI, a Comissão de Sindicância da Gerência de Gestão de Pessoas, constituída pela Portaria 1569 de 07/07/2016, para apurar irregularidades apontadas no memorando 197 de 12/08/2014, da Coordenação de Água Leste, o encerramento da sindicância, por prescrição, com base no inciso II do art. 213 da Lei Complementar nº 133 de 31/12/1985 e o encaminhamento do servidor LUIS CARLOS GONÇALVES PEREIRA, 74166.0, para tratamento médico e psicológico.

COORDENADOR DAS RELAÇÕES DE TRABALHO, da GERÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE, a CARLA DOS SANTOS LEO, 675870/1, Auxiliar de Servicos Tecnicos, OB20106, efetivo, do/da Gabinete da Direção-Geral/Diretoria-Geral, de 17/08/2016 a 16/08/2017, Gratificação Especial pelo Exercício de Atividades de Lançamento de Tributo, Arrecadação, Execução e Controle da Receita, da Despesa, de Empenho e de Preparo de Pagamento, correspondente à função gratificada de nível 4, com base na Lei 6203 de 28/12/1988, artigo 62; Decreto 15754 de 05/12/2007; Decreto 18489 de 13/12/2013, através da Portaria 2964 de 01/12/2016 (Processo 003.001854.15.1).

DESIGNA MARTA SIRANGELO BAUERMANN, 663648/5, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Coordenação de Esgoto Centro/Gerência Distrital Centro/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Gerente, 1.2.1.7, do/da Gerência Distrital Centro/Diretoria de Operações, 86300000, substituindo MAGDA CRISTINA GRANATA, 699564/2, Engenheiro, ES211NS, por motivo de férias, de 20/12/2016 a 29/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2959 de 30/11/2016.

DESIGNA KLEBER TRINDADE RIGON, 1237527/1, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Gerência de Manutenção Industrial/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Assistente Técnico I, 2.2.1.5, do/da Gerência de Manutenção Industrial/Diretoria de Operações, 86100000, substituindo SERGIO LOURENCO SCHAEFER, 101610/4, Engenheiro, ES211NS, por motivo de Estudo Missão Especial Int. Mun. S/ Prejuízo, de 21/11/2016 a 22/11/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2961 de 30/11/2016.

DESIGNA KLEBER TRINDADE RIGON, 1237527/1, Engenheiro, ES211NS, efetivo, do/da Gerência de Manutenção Industrial/Diretoria de Operações, para responder pela função gratificada de Assistente Técnico I, 2.2.1.5, do/da Gerência de Manutenção Industrial/Diretoria de Operações, 86100000, substituindo SERGIO LOURENCO SCHAEFER, 101610/4, Engenheiro, ES211NS, por motivo de férias, de 23/11/2016 a 02/12/2016, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2962 de 30/11/2016.

NOMEIA ANA VALESCA LOPES MICHALSKI, 1124404/1, Engenheiro, para responder pelo (a) cargo comissionado do(a) Distrital Norte de Água, do(a) Coordenação de Água Centro, 86310000, durante o impedimento do titular ANDRE LUIZ PRANGE, 710365/1, no período de 22/12/2016 a 30/12/2016, por motivo de férias, com gratificação pelo exercício de atividade de lançamento de tributo, arrecadação, execução e controle da receita, da despesa, de empenho, e de preparo de pagamento, nível 06, com base na Lei Complementar 133 de 31/12/1985, artigo 69; Decreto 15047 de 13/01/2006, através da Portaria 2960 de 30/11/2016 (processo 15.10.000000197-8).

RELOTA RAUL FEDERICO GIACOBONE, 328951/04, Administrador, ES201NS, da Equipe dos Planos Diretores//Gerência de Planejamento/Diretoria de Gestão e Desenvolvimento para a Gerência Financeira/ Diretoria de Gestão Administrativa, a contar de 05/12/2016, através da Portaria 2963 de 01/12/2016 (Processo 16.10.000004057-0).

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

CONCEDE pensão por morte, a contar de 12/09/2016, ao(s) dependente(s) de ADELINO NOLAR FERREIRA DOS PASSOS, 29302.0, falecido em 12/09/2016, Estatutário, Técnico em Enfermagem, TP-1.07.07.D.07-0, 30h, da Secretaria Municipal de Saúde, falecido em atividade, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 14/09/1992, no valor total mensal de correspondente ao valor de, acrescido de 70%, sobre nos termos da Emenda Constitucional 41/03, correspondente à totalidade da remuneração do ex-servidor, à razão de: 100% a CIRCE TERESINHA VOLPATO, 29302.0, CPF 414.325.330-53, companheira, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso II e 8º da Constituição Federal/88 com redação da Emenda Constitucional 41/03; Lei Federal 10.887/04, Portaria Interministerial dos Ministérios do Trabalho e da Previdência Social e da Fazenda 01/16; artigos 62 e 63, inciso II, parágrafo único, da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16. CPF do(a) ex-servidor(a): 206.105.999-68, PASEP do(a) ex-servidor(a): 107 726 747 33, através da Portaria 1495, de 22/11/2016 (processo(s) 009.002512.16.5). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

CONCEDE pensão por morte, a contar de 30/10/2016, ao(s) dependente(s) de OSMAR PORFIRIO DOS REIS, 1920.6, falecido em 30/10/2016, Estatutário, Assistente Administrativo, AA-1.04.06.D.11-2, 30h, da Secretaria Municipal de Obras e Viação, aposentado(a) por tempo de serviço, com provento integral, Ato 1523, de 18/10/1983, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 02/10/1950, no valor total mensal de, correspondente a 100% do provento do ex-servidor, à razão de: 100% a IEDA DOS REIS, 1920.6, CPF 012.249.930-12, cônjuge, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16. OBSERVAÇÕES (revisão de provento/outros): Avanço Trienal - (processo 001.049613.83.9); Referência "C" - Ato 2121, de 18/12/1986 (BP 246/86); Referência "D" - Ato 1054, de 09/06/1989 (BP 109/89). CPF do(a) ex-servidor(a): 012.084.890-20, PASEP do(a) ex-servidor(a): 100 426 325 09, através da Portaria 1543, de 30/11/2016 (processo(s) 009.002677.16.4). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

MODIFICA, em relação ao(à) ex-servidor(a) ADÃO CESAR DA SILVA NUNES, 8819.8, falecido em 26/09/2016, Estatutário, Pedreiro, OP-1.10.04.D.06-0, 30h, da Secretaria Municipal de Educação, aposentado(a) por invalidez, com provento integral, Ato 105, de 22/01/2002, a contar de 06/12/2001, Regime de Repartição Simples, pensão sem paridade, com ingresso em 04/06/1982, a Portaria 1422, de 31/10/2016, que concedeu pensão por morte, no valor total mensal de, correspondente a 100% do provento do ex-servidor quanto à reversão da cota reservada e inclusão de um pensionista, rateado à razão de: 50% a IONE FLORES NUNES, 8819.8, CPF 918.111.630-68, cônjuge, 50% a ADRIANA FLORES NUNES, 8819.8, CPF 000.531.400-36, filha inválida, com base no artigo 40, §§ 7º, inciso I e 8º da Constituição Federal/88, com redação da Emenda Constitucional 41/03; artigos 62 e 63, inciso I, parágrafo único da Lei Complementar 478/02, alterada pela Lei Complementar 631/09; Decreto 16.988/11; Leis 9.870/05, 10.042/06 e 11.922/15; Decreto 19.442/16. CPF do(a) ex-servidor(a): 140.105.340-87, PASEP do(a) ex-servidor(a): 170 013 613 11, através da Portaria 1516, de 25/11/2016 (processo(s) 009.002418.16.9 e 009.002650.16.9). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

REVISA, em relação à servidora MARLENE CONCEICAO ZINI, 73647.0, estatutária, Biólogo, ES-2.07.NS.D.09-0, 30 horas, do Departamento Municipal de Água e Esgotos, com paridade em relação aos servidores ativos, Regime Financeiro de Repartição Simples, o provento proporcional a 10950/10950 dias, concedendo-lhe a Gratificação de Responsabilidade Ambiental e Alcance de Metas (GRAAM) em parte fixa e variável e excluindo a gratificação GDAE fixa e GDAE variável a contar de 01/01/2013, com base no artigo 7º da Emenda Constitucional 41/03 e artigo 18 da Lei 11.248/2012; vencimento com referência "D", artigo 33, da Lei n.º 6203/88; função gratificada incorporada de nível - 7 (Diretor de Pesquisa), artigos 110, inciso II e 129, § 2º, todos da LC n.º 133/85; gratificação por atividade insalubre em grau médio (20%) , artigo 40, inciso I, da LC n.º 478/02; artigo 53, da Lei n.º 6203/88; avanços: 09 (45%), artigo 122, com redação da LC n.º 150/87, da LC n.º 133/85; gratificação adicional (25%), artigo 125, da LC n.º 133/85; Gratificação de Responsabilidade Ambiental e Alcance de Metas (GRAAM) (FIXA) - 1,32, artigo 6º, § 1º da Lei nº 11.248/12; Gratificação de Responsabilidade Ambiental e Alcance de Metas (GRAAM) (VARIÁVEL) - 0,68, artigo 6º, § 2º, 11 e 18, § 2º, todos da Lei nº 11.248/12; Decreto Municipal 17.964/12; regime de dedicação exclusiva (100%), artigos 131, parágrafo único e 37, inciso I, alínea "b", parágrafo único, da LC n.º 133/85; artigo 41, §§ 2º e 3º, da LC n.º 478/02; artigo 44, inciso II, § 1º, da Lei n.º 6203/88; * Valores com base no Decreto Municipal 17.804/12; CPF 10525300015, através da Portaria 1546 de 01/12/2016, (Processo 009.000134.13.9). "**Ato sujeito a modificações, pendente de exame pelo Tribunal de Contas do Estado**".

Despachos

GERENTE DE GESTÃO DE PESSOAS do DMAE, no uso de suas atribuições legais,

Processo 003.004938.13.5 – CONCLUI, a Comissão de Sindicância da Gerência de Gestão de Pessoas, constituída pela Portaria 1568 de 07/07/2016, para apurar irregularidades apontadas no memorando 127 de 10/09/2013, da Coordenação de Água Leste, o encerramento da sindicância, por prescrição, com base no inciso II do art. 213 da Lei Complementar nº 133 de 31/12/1985 e o encaminhamento do servidor LUIS CARLOS GONÇALVES PEREIRA, 74166.0, para tratamento médico e psicológico.

DIRETOR PREVIDENCIÁRIO do PREVIMPA, no uso de suas atribuições legais,

Processo 16.13.000003189-0 – DEFERE em 30/11/2016, em relação à MARIA LEA CANDAL POLI, 503025, médica especialista da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 5342 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Associação Hospitalar Moinhos de Vento – 02/01/1989 a 22/05/2001;

Empregador não informado pelo INSS - 01/09/1986 a 30/11/1986; 01/01/1987 a 01/01/1989.

Processo 16.13.000003237-4 - DEFERE em 30/11/2016, em relação a LUCIMARA VIZZOTTO REFFATTI, 551986, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 794 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Estado:

Governo do Estado do Rio Grande do Sul: 29/03/1993 a 31/05/1995.

Processo 16.13.000003285-4 – DEFERE em 30/11/2016, em relação à JOAO EVANGEL ROSA DOS SANTOS JUNIOR, 435354, professor da Secretaria Municipal de Educação o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 595 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Hospital de Clínicas de Porto Alegre – 01/06/1990 a 14/02/1991;

Sociedade Educação e Caridade – SEC – 25/02/1998 a 05/02/1999.

Processo 16.13.000003288-9 - DEFERE em 30/11/2016, em relação a LEONICE HELENA PAPPEN, 965380, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 2919 dias, excluído o período colidente.

Regime Próprio de Previdência Social/ Estado:

Governo do Estado do Rio Grande do Sul: 04/03/1991 a 28/02/1999.

Processo 16.13.000003103-3 – DEFERE em 30/11/2016, em relação à EVA LUISA DA SILVA, 433473, assistente social da Secretaria Municipal da Saúde, pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda

Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2699 dias, excluído o período colidente.

Regime Geral de Previdência Social:

Predilar Edificações Ltda-26/12/1983 a 16/05/1984;

Banco Sul Brasileiro S/A-22/08/1984 a 06/10/1986;

Fundação CEEE de Seguridade Social Eletoceee-14/03/1988 a 13/08/1988; 16/10/1990 a 28/02/1992;

Fundação de Assistência Social e Cidadania-22/06/1989 a 15/10/1990; 16/01/1993 a 30/04/1994; 18/05/1994 a 30/05/1994;

SOS-Casas de Acolhida-03/08/1992 a 15/01/1993.

Processo 16.13.000003148-3- DEFERE em 30/11/2016, em relação à FABIANA RAPHAELLI DIAS, 1289730, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 898 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/ Município:

Prefeitura Municipal de Esteio – 01/03/2012 a 15/08/2014.

Processo 16.13.000003156-4 – DEFERE em 30/11/2016, em relação à ADRIANA CUNHA DUARTE DA SILVA, 255777, professora Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 483 dias, excluídos os períodos colidentes.

Regime Geral de Previdência Social:

Município de Canguçu-01/04/1985 a 01/03/1986;

Município de Novo Hamburgo-06/04/1987 a 01/07/1987;

Empregador não informado pelo INSS-01/01/1990 a 02/03/1990.

Processo 16.13.000003223-4 – DEFERE em 30/11/2016, em relação ao servidor inativo PAULO SANTOS CASTILHOS, 305422, guarda municipal da Secretaria Municipal de Segurança, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 590 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Estado:

Governo do Estado do Rio Grande do Sul-12/11/1981 a 17/04/1982 e de 19/04/1982 a 28/02/1984.

Processo 16.13.000003229-3 – DEFERE em 30/11/2016, em relação à PAULA SANTOS MELO, 919825, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 144 dias, excluídos os períodos colidentes.

Regime Próprio de Previdência Social/Estado:

Governo do Estado do Rio Grande do Sul-25/02/2007 a 25/02/2007; 31/03/2008 a 20/08/2008.

Processo 16.13.000003226-9 – DEFERE em 30/11/2016, em relação à SIMONE LUTZ LOPES, 459292, enfermeira da Secretaria Municipal da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1878 dias, excluído o período colidente.

Regime Geral de Previdência Social:

Raul Mueller Schramm-22/06/1991 a 30/12/1991;

Clínica de Doenças Renais Santiago Ltda-ME-15/09/1992 a 31/12/1992;

Fund.Edc.de Santiago-01/01/1993 a 25/06/1993;

Hosp.de Caridade Santiago-26/06/1993 a 03/04/1994;

União Brasileira de Educação e Assistência-10/06/1994 a 06/09/1994;

Fundação Ivan Goulart-29/09/1994 a 23/11/1994;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC-04/04/1995 a 04/05/1995;

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial-SENAC/Município de Joaçaba-05/05/1995 a 31/10/1995;

Município de Joaçaba-01/11/1995 a 02/01/1997;

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Porto Alegre-04/03/1997 a 04/07/1997;

Município de Esteio-06/05/1999 a 09/12/1999.

Processo 16.13.000003241-2- DEFERE em 30/11/2016, em relação à DANIEL BARCELOS, 1043994, técnico em enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 4022 dias, excluído o período colidente.

Regime Geral de Previdência Social:

Waldir da Silva Rocha - Me – 03/01/2000 a 27/02/2001

Sociedade Hospitalar de Caridade de Taquara – 03/04/2001 a 27/04/2001

Sociedade Beneficente S/A Piranguense – 28/04/2001 a 09/03/2002

Hospital de Caridade de Canela – 10/03/2002 a 10/03/2003

Município de Gramado – 11/03/2003 a 21/07/2008

Hospital Nossa Senhora da Conceição S/A – 22/07/2008 a 16/02/2011.

Processo 16.13.000003264-1- DEFERE em 30/11/2016, em relação à NEUSA MARLI IBIAS PEREIRA, 434910, técnico em laboratório e análises clínicas da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 4258 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Não Cadastrado – 01/12/1977 a 30/09/1978

Núcleo – Análises Clínicas Ltda – Epp – 01/09/1979 a 30/05/1989

Laboratórios Knjnik Cd – Centro Diagnostico Ltda – 25/01/1993 a 30/07/1993

Jorge Luiz E. de Souza – 04/05/1998 a 01/07/1998

Empregador não informado pelo INSS – 02/07/1998 a 31/08/1998; 01/10/1998 a 30/11/1998; 01/01/1999 a 31/01/1999.

Processo 16.13.000003269-2- DEFERE em 30/11/2016, em relação à KRISHNA DAUDT, 429251, assistente administrativo da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2521 dias.

Regime Geral de Previdência Social:

Hebruz Indústria e Comércio de Confecções Ltda – 02/01/1989 a 08/08/1989

Rayon – Comércio de Modas Ltda – 08/03/1990 a 04/05/1991

Indústria e Comércio de Cosméticos Natura Ltda – 06/05/1991 a 31/12/1992; 01/01/1993 a 07/03/1994

Desenvolvimento Modas Ltda – 17/07/1996 a 25/04/1997

Ru-ri-ta Comércio S/A – 08/05/1997 a 23/11/1998.

Processo 16.13.000003277-3 – DEFERE em 30/11/2016, em relação à LISIANE MARÇAL PEREZ, 461330, médica especialista da Secretaria Municipal

da Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social e Forças Armadas, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no art. 201, § 9º, acrescentado pela EC nº 20/98 e art. 40, com a redação alterada pela EC n.º 41/03, ambos da CF/88, observado o disposto nos arts. 4º da EC nº 20/98, 107, 108, 109, e 110, inciso I, da LC nº 478 de 26.09.02 e Decreto n.º 14330 de 28.10.03, no total de 2152 dias.

Regime Geral de Previdência Social/INSS: 1787 dias
 CICI-01/01/1994 a 30/09/1994; 01/11/1994 a 29/01/1996;
 Comitê de Desenvolvimento da Região Mato Sampaio Fátima-29/01/1997 a 26/12/1999.
 Forças Armadas/RPPS: 365 dias
 Ministério da Defesa-30/01/1996 a 28/01/1997.

Processo 16.13.000003284-6 – DEFERE em 30/11/2016, em relação a CARLA BEATRIZ ZIEGLER REIS, 1236105, professora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Próprio de Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, § 9º, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98 e artigo 40, com a redação alterada pela Emenda Constitucional 41/03, ambos da Constituição Federal/88, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14.330/03, no total de 2337 dias.

Regime Próprio de Previdência Social/Município: 1546 dias
 Prefeitura Municipal de Canoas-17/03/2008 a 09/06/2012;
 Regime Próprio de Previdência Social/Município: 791 dias
 Município de Esteio-14/06/2012 a 13/08/2014.

Processo 16.13.000003287-0 – DEFERE em 30/11/2016, em relação à CRISTIANA FERNANDES DA SILVEIRA, 1126520, técnico em enfermagem da Secretaria Municipal de Saúde, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 2143 dias, excluído o período colidente.

Regime Geral de Previdência Social:
 Calçados Beira Rio S/A – 14/03/1995 a 24/04/1995
 Doces Maquine Ltda – Epp – 12/05/1995 a 01/12/1997
 Armando Severo Pereira – Me – 01/03/2002 a 08/05/2002
 CICI – 24/09/1998 a 30/09/2001.

Processo 16.13.000003311-7 - DEFERE em 30/11/2016, em relação à CLAUDETE DE OLIVEIRA PEREIRA, 781475, monitora da Secretaria Municipal de Educação, o pedido de averbação de tempo de contribuição computado junto ao Regime Geral da Previdência Social, para efeitos de aposentadoria, conforme previsto no artigo 201, parágrafo 9º da Constituição Federal/88, acrescentado pela Emenda Constitucional 20/98, observado o disposto no artigo 4º da Emenda Constitucional 20/98, e 107, 108, 109 da Lei Complementar 478/02 e Decreto 14330/03, no total de 1904 dias.

Regime Geral de Previdência Social:
 Cristiane Fraga da Silva Bohrz – Me – 16/03/2007 a 25/07/2007
 Associação Comunitária e Beneficente Restinga Velha – 26/07/2007 a 17/08/2011; 04/06/2012 a 10/07/2012; 01/08/2014 a 03/02/2015
 Instituto Pobres Servos da Divina Providência – 01/08/2013 a 07/10/2013.

Processo 009.000256.12.9 – DESAVERBA em 01/12/2016, em relação a EVANGELIA ARAVANIS, 194946, professora da Secretaria Municipal de Educação, o tempo de contribuição averbado através do presente processo ao Regime Geral de Previdência Social.

Processo 16.13.000003210-2 – INDEFERE em 30/11/2016, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por MANOEL JERONIMO FRAGA DA ROSA, 256903, assistente administrativo da Procuradoria-Geral do Município, por falta de documento hábil.

Processo 16.13.000003232-3 – INDEFERE em 30/11/2016, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por NARA OVIDIA MOREIRA PADILHA, 475388, monitora da Secretaria Municipal de Educação, por falta de documento hábil.

Processo 16.13.000003258-7 – INDEFERE em 30/11/2016, o pedido de averbação de tempo de contribuição efetuado por GELSON LUIZ LUCHESE, 478535 médico especialista da Secretaria Municipal da Saúde, por falta de documento hábil.

Processo 16.13.000003542-0 - INDEFERE, em 01/12/2016, o pedido de reconsideração da cessação do benefício previdenciário Auxílio-Doença à servidora MAGDA LIANE LISBÔA XAVIER, cargo de Professor, matrícula 262332/1-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação, com base no pronunciamento da Unidade Médico-Pericial Previdenciária do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre.

DOCUMENTOS OFICIAIS

Documentos Oficiais

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA LOCAL

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO 016/2016

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Governança Local - SMGL.

CONVENIENTE: ASILO PADRE CACIQUE.

CNPJ: 92.978.139/0001-22.

OBJETO: Repasse de auxílio financeiro para instituição de assistência social, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com atendimento a idosos. Recursos

oriundos de doações de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, declarantes do Imposto de Renda, através do Fundo do Idoso.

VALOR: R\$ 183.440,25 (Cento e oitenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e cinco centavos).

PROCESSO 001.000828.16.5

Porto Alegre, 25 de novembro de 2016.

CEZAR BUSATTO, Secretário Municipal de Governança Local.

EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE CONVÊNIO 015/2016

CONCEDENTE: Secretaria Municipal de Governança Local - SMGL.

CONVENIENTE: BANCO DE ALIMENTOS DO RIO GRANDE DO SUL.

CNPJ: 04.580.781/0001-91.

OBJETO: Repasse de auxílio financeiro para instituição de assistência social, sem fins lucrativos e/ou econômicos, com atendimento a idosos. Recursos oriundos de doações de Pessoas Físicas e/ou Jurídicas, declarantes do Imposto de Renda, através do Fundo do Idoso.

VALOR: R\$ 152.000,00 (Cento e cinquenta e dois mil reais).

PROCESSO 001.000829.16.1

Porto Alegre, 25 de novembro de 2016.

CEZAR BUSATTO, Secretária Municipal de Governança Local.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

PORTARIA 386, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2016

Torna públicas informações relativas ao Sorteio de Prêmios da Nota Legal Porto Alegre.

O Secretário Municipal da Fazenda, com o objetivo de fornecer os dados para que os cidadãos possam simular o Sorteio de Prêmios utilizando o aplicativo disponibilizado no portal www.notalegal.portoalegre.rs.gov.br, torna públicas as seguintes informações a respeito do Sorteio nº 3 da Nota Legal Porto Alegre:

1. Campo "Data Extração": 03/12/2016;
2. Campos "1º Prêmio" a "5º Prêmio": o número dos cinco primeiros bilhetes sorteados na Extração da Loteria Federal do dia 03/12/2016;
3. Campo "Sorteio Número": 3;
4. Campo "Data Início Período": 01/06/2016;
5. Campo "Data Final Período": 01/12/2016;
6. Campo "Número de Bilhetes Gerados": 3.789.116;
7. Campo "Quantidade de Prêmios": 71;
8. Código hash MD5 do arquivo público de bilhetes: a3023ed84a500649ef76da5240b0c890;
9. Código hash MD5 do arquivo privado de bilhetes: 434f6d377c33bf8a70f6c5c27a5cf5ba;
10. Versão do aplicativo de sorteio a ser utilizada: 1,2;
11. Código hash MD5 do aplicativo de sorteio: 55af2a031a1351850e760868daf9c753.

Porto Alegre, 1º de dezembro de 2016.

ERONI IZAIAS NUMER, Secretário Municipal da Fazenda.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PORTARIA 1533

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, e considerando a necessidade de implementação do Núcleo de Economia da Saúde para o SUS no município de Porto Alegre;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar os Núcleos de Custos dos Hospitais e Prontos Atendimentos da Rede Pública Municipal de Saúde, com a finalidade de implementar o Programa Nacional de Gestão de Custos – PNGC, do Departamento de Economia da Saúde, Investimentos e Desenvolvimento (DESID) do Ministério da Saúde, juntamente com o Núcleo de Economia da Saúde (NES) da Secretaria Municipal de Saúde;

Art. 2º - O Núcleo de Custos do Hospital de Pronto Socorro será composto da seguinte forma:

I – Luiz Funari

II – Andrea Kich da Cunha

Art. 3º - O Núcleo de Custos do Hospital Materno Infantil Presidente Vargas será composto da seguinte forma:

I – Fabiano Prates Behlke

II – Laline Menna Barreto

III - Mara Rosani Azambuja Soares,

IV - Matheus Carvalho Mendes

Art. 4º - O Núcleo de Custos do Hospital Restinga e Extremo Sul será composto da seguinte forma:

I – Andréa Stradolini Volkmer

II – Luis Eduardo Ramos Mariath

Art. 5º - O Núcleo de Custos do Hospital Independência será composto da seguinte forma:

I – João Daniel Berto

Art. 6º - O Núcleo de Custos das Unidades de Pronto Atendimento (PA) serão compostas da seguinte forma:

I – PA Bom Jesus (PABJ) – Fernanda Bevilaqua Lobo

II – PA Cruzeiro do Sul (PACS) – Marla Digiane de Andrade

III – PA Lomba do Pinheiro (PALP) – Ana Lúcia Guimarães Gama Barbosa e Sirlei Rogélia da Rosa

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde

PORTARIA 1534

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, considerando a instituição do Programa Nacional de Gestão de Custos (PNGC) pelo Ministério da Saúde, considerando que a Secretaria Municipal de Saúde aderiu ao PNGC, considerando a necessidade de desenvolver, acompanhar e avaliar a implementação de uma metodologia padrão de custos nos serviços de saúde prestados e considerando a necessidade de implementação do Programa de Economia da Saúde para o SUS no município de Porto Alegre;

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Núcleo de Economia da Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, com a finalidade de assessorar a formulação e a implementação do Programa Municipal de Economia da Saúde;

Art. 2º - O Núcleo de Economia em Saúde terá as seguintes competências:

- I. Coordenar a implantação do sistema de gestão de custos nos estabelecimentos assistenciais da Rede própria e/ou co-gerida da SMS/ Porto Alegre-RS;
- II. Coordenar a implantação do sistema de gestão de custos nos estabelecimentos assistenciais da Rede conveniada à SMS/ Porto Alegre-RS;
- III. Promover a constituição de uma rede de colaboradores e multiplicadores da gestão de custos;
- IV. Fomentar a capacitação dos integrantes da rede colaboradora e multiplicadora da gestão de custos;
- V. Desenvolver e manter um banco de dados para subsidiar a apuração dos custos dos estabelecimentos vinculados ao PNGC na SMS Porto Alegre/RN;
- VI. Aprimorar ferramentas de gestão, que auxiliem o Secretário Municipal de Saúde na tomada de decisões;
- VII. Coordenar a alimentação e atualização de software desenvolvido e disponibilizado pelo Ministério da Saúde, para apuração de custos;
- VIII. Monitorar os dados no Sistema de Informações sobre Orçamento Público em Saúde (SIOPS) do Ministério da Saúde e participar das ações afins
- IX. Elaborar estudos econômicos na Saúde;
- X. Realizar outras atividades afins.

Art. 3º - O Núcleo será composto da seguinte forma:

1. Gladis Jung - Coordenadora – Gerência de Regulação dos Serviços de Saúde – GRSS
2. Saulo Gomes Bornhorst – Coordenador Substituto – GRSS
3. Ângela Maria Grando Machado – Apoiadora - GRSS
4. Claudia Dias Alexandre – Apoiadora - GRSS
5. Fernanda Fernandes – Apoiadora - GRSS
6. Vinicius de Castro Greff – Apoiador – GRSS
7. Tatiana Ranzolin Breyer – Apoiadora - GRSS
8. Fernando Ritter – Apoiador - Gabinete do Secretário – GS
9. Adroaldo Rossetto Fontanella – Apoiador - Coordenação Geral Administrativa e Financeira Orçamentária - CGAFO
10. Pedro Santos Coelho de Souza - Apoiador – CGAFO
11. Celina Ritt Blazina – Divisão de Contabilidade Geral – Secretaria Municipal da Fazenda - SMF

§ 1º Os componentes do NES deverão elaborar o Regimento Interno e o Plano de Ação Estratégico do Núcleo, no prazo de 60 (sessenta) dias, submetendo-o ao Secretário Municipal de Saúde para aprovação.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

FERNANDO RITTER, Secretário Municipal de Saúde.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

NOTIFICAÇÃO

O Departamento Municipal de Habitação, por seu Diretor Geral, nos termos da Lei Municipal n.º 11.229, de 06 de março de 2012, NOTIFICA Maicon Soares Gonçalves, cadastrado na qualidade de cônjuge no cadastro 172 da Vila Cristal, a comparecer no Demhab ERC Tronco, sito à Av. Mohab caldas, 125, Vila Cruzeiro, nesta Capital, para manifestar-se no Processo Administrativo 004.000470.15.5, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data desta publicação.

O não comparecimento no prazo estipulado será considerado desistência para fins de exclusão no cadastro.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2016.

LUCIANE SKREBSKY DE FREITAS, Diretora Geral.

ATO ADMINISTRATIVO DE EXCLUSÃO E INCLUSÃO

O Departamento Municipal de Habitação, por seu Diretor Geral, nos termos da Lei Municipal n.º 11.229, de 06 de março de 2012, vem tornar público o ATO ADMINISTRATIVO DE EXCLUSÃO no cadastro 114 da Ocupação Gaston Mazon, o nome de Olga Gomes da Rosa, e INCLUSÃO de Carmen Pacheco de Souza como titular do referido cadastro, nos termos do Processo Administrativo 004.002277.14.0.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2016.

LUCIANE SKREBSKY DE FREITAS, Diretora Geral.

ATO ADMINISTRATIVO DE EXCLUSÃO E INCLUSÃO

O Departamento Municipal de Habitação, por seu Diretor Geral, nos termos da Lei Municipal n.º 11.229, de 06 de março de 2012, vem tornar público o ATO ADMINISTRATIVO DE EXCLUSÃO no cadastro 21 da CASA DE PASSAGEM PADRE CACIQUE, o nome de Carmem Beatriz Silva dos Santos, e INCLUSÃO de Vanessa Vieira Braga como titular do referido cadastro, nos termos do Processo Administrativo 004.000627.12.7.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2016.

LUCIANE SKREBSKY DE FREITAS, Diretora Geral.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 138/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2016 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Associação dos Amigos da Vila Arapeí-inscrição número 140; manutenção aprovada para os seguintes serviços / programas / projetos / benefícios:

* Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Crianças e Adolescente de 6 a 14 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 28 de novembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 139/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2016 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Clube de Mães Estrela de Belém-inscrição número 127; manutenção aprovada para os seguintes serviços / programas / projetos / benefícios:

* Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 28 de novembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 140/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2016 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Instituto Passos - inscrição número 098; manutenção aprovada para os seguintes serviços/programas/projetos/benefícios:

* Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, para crianças e adolescentes de 06 a 14 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 28 de novembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 141/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2016 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Grupo de Pacientes Artríticos de Porto Alegre-GRUPAL, inscrição nº 251-manutenção aprovada para:

. Defesa e Garantia de Direitos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 28 de novembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 142/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2016:

- Casa de Passagem Viva com Esperança, inscrição nº07-manutenção aprovada para:
- . Serviço de Acolhimento Institucional para Adultos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 28 de novembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 143/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição no CMAS para o ano de 2016 da seguinte entidade de Assistência Social:

- Associação Grupo Ação Voluntária Francisco de Assis, inscrição nº 193-manutenção aprovada para:
- . Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 14 a 17 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 28 de novembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 145/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a manutenção da inscrição da seguinte entidades/serviços/projetos/benefícios/programas no CMAS, para o ano de 2016:

- Creche Renascer da Vila América, inscrição nº 224-manutenção aprovada para:
- . Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de 6 a 15 anos.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 28 de novembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente.

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE

RESOLUÇÃO 149/2016

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO ALEGRE, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar 352/95,

RESOLVE:

Aprovar a seguinte representação do CMAS no Fórum de Entidades:

- Titular: Rosângela Fin Carboni Vieira – Instituto Espírita Irmãos de Boa Vontade;
- Suplente: Ângela Maria Comunal Gomes – UAMPA, em substituição à Cristina Jaenisch Rosa.

Sessão Plenária do Conselho Municipal de Assistência Social de Porto Alegre, em 28 de novembro de 2016.

MARIA DE FÁTIMA CARDOSO DO ROSÁRIO, Presidente do CMAS.

EDITAIS

Editais

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

PREGÃO FÍSICO 002.081018.16.9

OBJETO: contratação de empresa ou consórcio de empresas brasileira ou estrangeira para a prestação de serviços de auditoria externa independente na documentação, nos registros e relatórios do Programa ORLA POA – Organicidade e Requalificação do Espaço Urbano, do Lazer, do Acesso e Mobilidade de Porto Alegre, apresentando parecer profissional dos auditores independentes no que se refere às informações financeiras e operacionais exigidas pela CAF, à avaliação do sistema de controle interno e à utilização dos recursos do projeto de acordo com os termos e as condições do contrato,

especificações contidas no Termo de Referência - Anexo VII, integrante do Edital, referente aos exercícios financeiros a seguir discriminados:

- a) 1º-01-2016 a 31-12-2016
- b) 1º-01-2017 a 31-12-2017
- c) 1º-01-2018 a 31-12-2018
- d) 1º-01-2019 a 31-12-2019

ATA

Às dez horas, do dia vinte e nove de novembro do ano de dois mil e dezesseis, na sala de Reuniões da Comissão Especial de Licitações para Projetos Estruturantes, situada nesta Capital, na Rua Siqueira Campos, 1163/ 8º andar, reuniram-se a Pregoeira e respectivos membros da Equipe de Apoio, instituída pela Portaria nº 104/2016, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 14.189/ 2003, para dar prosseguimento à sessão suspensa no dia dezessete do corrente mês. Dando início à sessão pública, a Pregoeira, na presença dos representantes das licitantes, a saber: JC SOUZA, RADURÊS AUDITORES, representada por Willyan Moreira, CPF nº 088.520.469-76, MACIEL AUDITORES S/S, representada por André Henri-que de Oliveira Gaspar, RG nº 9120779724, UHY MOREIRA AUDITORES, representada por Maiara Francine Ruppenthal, RG nº 1101900437 e JK AUDITORES, representada por Eduardo Rodrigues Ovieda, CPF nº 315.971.900-63, procedeu a abertura dos envelopes contendo a discriminação dos preços ofertados, em atendimento ao solicitado na Ata anterior. A seguir, a Pregoeira e a Equipe de Apoio rubricaram os documentos os quais foram com vista aos representantes. Após o exame da documentação, a qual foi igualmente rubricada pelos representantes foi indagado aos mesmos acerca do interesse em consignar alguma inconformidade em ata, tendo o representante da MACIEL AUDITORES S/S, registrado o seguinte: que as empresas UHY MOREIRA AUDITORES e JK AUDITORES não apresentaram o BDI conforme disposto no Edital e, ainda, que a empresa UHY MOREIRA AUDITORES apresentou a proposta com a carga horária diferente do Edital. A sessão foi suspensa para análise das planilhas apresentadas, devendo, após o exame, serem convocadas as interessadas para conclusão da licitação, de cuja data será dada ciência por intermédio de correspondência eletrônica. Nada mais havendo a relatar foi encerrada a sessão às 10h23min, e lavrada a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e Equipe de Apoio, bem como pelos representantes das licitantes presentes a sessão.

Porto Alegre, 29 de novembro de 2016.

ELISABETE CAETANO DA ROSA, Pregoeira.

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

EXTRATO DE CONTRATOS DE SERVIÇO DE TRANSPORTE PREGÃO ELETRÔNICO DE SERVIÇOS 181/2016 PROCESSO 001.006845.16.9

OBJETO: Contratação de Veículos Tipo - PICK-UP CD e CAMINHÃO PEQ. COM CABINE DUPLA.

CONTRATANTE	LOTE	CONTRATADA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR MENSAL	PERÍODO	CONTRATO
SMS	002	Nichele Locações Ltda - ME	1804.4028.339039990400-1	R\$ 6.136,35	Início: 05/09/2016 Fim: 04/09/2017	2417
SMS	001	LLCS Comércio de Insumos Ltda - ME	1804.4028.339039990400-1	R\$ 4.030,00	Início: 03/10/2016 Fim: 02/10/2017	2420

Porto Alegre, 02 de Dezembro de 2016.

GILBERTO BUJAK, Controlador-Geral do Município.

EDITAL 02/2016 PROCESSO SELETIVO PARA ADMISSÃO DE ESTAGIÁRIOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

A Coordenação da Comissão de Estágios da Secretaria Municipal da Fazenda torna pública a realização de processo seletivo para admissão de estagiários, para o provimento de vagas abertas e para formação de cadastro reserva para suprir vagas futuras, conforme disposto no Decreto 16.132, de 25/11/2008, alterado pelo Decreto 19.496, de 09/09/2016, Instrução Normativa nº 09, de 29/09/2016 e Portaria nº 325, de 05/10/2016.

1. DOS REQUISITOS

1.1 Os candidatos serão selecionados de acordo com perfil das vagas disponíveis, entre os estudantes previamente inscritos no Cadastro de Estágios da Prefeitura de Porto Alegre, através do site <http://www2.portoalegre.rs.gov.br/estagios>.

1.2. Os candidatos deverão possuir, no mínimo, 16 (dezesseis) anos de idade completos até a data da inscrição e estar devidamente matriculados nas instituições de ensino. O candidato será informado da realização do referido certame, indicando o local, data e horário de realização das provas, no qual terá o prazo de 02 (dois) dias úteis para confirmação do interesse.

2. DAS VAGAS

2.1 Este processo seletivo destina-se ao preenchimento de 27 (vinte e sete) vagas de estágio para estudantes do Ensino Médio e de estudantes do 1º ao 5º semestre nos cursos de Administração, Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito, Ciências Jurídicas e Sociais e Sistema de Informação, bem como a formação de cadastro reserva dos referidos cursos.

2.2 Todas as vagas serão para atuação junto à Secretaria Municipal da Fazenda, no turno da manhã, tarde ou integral, conforme disponibilidade e característica da vaga.

2.3 A carga horária do estágio é de 20 (vinte) ou 30 (trinta) horas semanais.

3. DO VALOR DA BOLSA-AUXÍLIO

3.1 O estagiário receberá uma bolsa-auxílio conforme quadro abaixo:

CATEGORIA	VALOR/HORA	Nº DE HORAS MÁXIMO NO MÊS	VALOR TOTAL DA BOLSA-AUXÍLIO
A (Ensino Médio e Técnico)	R\$ 6,14	88H	R\$ 540,72
		132H	R\$ 810,48
B (Nível Superior)	R\$ 6,91	88H	R\$ 608,08

	132H	R\$ 912,12
--	------	------------

4. DAS PROVAS

4.1 As provas consistirão na resolução de questões objetivas de Português e Matemática/Raciocínio Lógico, em número de 10 (dez) no total, com duração máxima de 1h, sendo aprovado o candidato que obtiver pontuação igual ou superior a 40% do total da prova e serão realizadas nas datas abaixo, de acordo com o curso, e a convocação ocorrerá necessariamente por e-mail e, caso algum candidato não possua e-mail cadastrado, por telefone:

a) Ensino Médio: dia 12/12/2016, na Rua Siqueira Campos, 1300, 1º andar, Sala de Treinamento;
 b) Cursos de Administração, Administração de Empresas, Ciências Contábeis, Direito e Ciências Jurídicas e Sociais e Sistema de Informação: dia 13/12/2016, na Rua Siqueira Campos, 1300, 1º andar, Sala de Treinamento.

4.2 O horário de realização da prova será estipulado no e-mail de convocação.

5. DO DESEMPATE

5.1 Se houver empate, terá como critério de desempate o candidato que obtiver:

1º) maior pontuação na prova de Português;

2º) maior idade;

3º) sorteio público.

6. DO RECURSO

6.1 Os recursos deverão ser encaminhados diretamente à Comissão de Estágios/SMF – Rua Siqueira Campos, 1300, 4º andar, sala 405 - no horário das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de divulgação do resultado final, na forma escrita.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 A lista de classificação geral será divulgada no banner da Secretaria Municipal da Fazenda, pelo site www.portoalegre.rs.gov.br/smf.

8. DA CONVOCAÇÃO

8.1 A convocação para ingresso obedecerá rigorosamente a ordem crescente de classificação, de acordo com o curso e turno do mesmo. Será enviado e-mail ao candidato informando a vaga disponível, bem como local de atuação, carga horária, valor da bolsa-auxílio, turno e atividades, e a documentação a ser apresentada. O candidato terá o prazo de 02 (dias) úteis para manifestação. Será considerado desistente o candidato que recusar ou que não se manifestar no prazo determinado.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 É de inteira responsabilidade do candidato a atualização de seus dados no cadastro de inscrição para estágio, disponibilizado no site www.portoalegre.rs.gov.br/estagios.

9.2 Este Processo Seletivo terá validade por 06 (seis) meses, contados da data da publicação da classificação final.

9.3 Casos não previstos neste Edital serão encaminhados diretamente à Comissão regente deste Processo Seletivo, mediante requerimento formulado pelo candidato e entregue na Rua Siqueira Campos, 1300, 4º andar, sala 405, no horário das 9:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2016.

DENISE ARAÚJO VILLAS BOAS, Coordenadora da Comissão de Estágios/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, torna público o resultado de julgamento final da licitação PREGÃO ELETRÔNICO 397/2016 - PROCESSO 001.008664.16.1, para realizar o transporte de idosos atendidos no Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para Idosos da rede própria e conveniada do Município de Porto Alegre em viagem intermunicipal, para participar da "XXVI COLÔNIA DE FÉRIAS PARA IDOSOS- 2016" para Fundação de Assistência Social e Cidadania.

VENCEDOR: EMPRESA. N & N VIAGENS E TURISMO LTDA – EPP.

VALOR GLOBAL: R\$ 17.770,00

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

RESULTADO DE JULGAMENTO

**PREGÃO ELETRÔNICO 282/2016
 PROCESSO 001.008146.16.0**

O MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, através da Central de Licitações da Secretaria Municipal da Fazenda, informa o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO, acima:

INFINITY SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA – Itens 21, 44.

LEXMARK COMERCIO LTDA – ITENS 18, 51, 52, 53.

LUNES 3 COM DE MAQ E SUPRR. GRAF. LTDA - ITENS: 5, 6, 7, 8, 25, 48.

MICROSENS LTDA – ITENS: 16, 39, 40, 41, 42, 46.

PCLINK INFORMÁTICA LTDA – ME – ITEM 22, 34, 45, 47, 49.

PPL COMERCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA – ITENS: 54, 55, 56, 57.

REIS OFFICE PRODUCTS COMERCIAL LTDA – ITENS: 20, 26, 37.

SINI INFORMÁTICA LTDA – ITEM 35,36.

TB SUPRIMENTOS PARA INFORMÁTICA – ITENS 1, 2, 3, 4, 31, 50.

TECMATH EIRELI – ME – ITENS 19, 27.

UAI COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA – ITEM 17

DESERTO: ITEM 43.

FRACASSADOS: ITENS: 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 23, 24, 28, 29, 30, 32, 33, 38, 58, 59, 60 ,61.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2016.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente CELIC/SMF.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 41/2016

PROCESSO SEI 16.0.000055875-7

A CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC informa que adquiriu, através de Inexigibilidade de licitação, os materiais abaixo como segue:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre.
OBJETO: Aparelhos, equipamentos e materiais hospitalares.
CONTRATADO: UNIÃO MEDICAL COMERCIO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA.
ITEM: Extensor antirrefluxo para bomba injetora de tomografia.
TOTAL DA COMPRA: R\$ 12.960,00.
PRAZO DE ENTREGA: Sete dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1800.1804.10.0302.0155.4045.2337.3390.
BASE LEGAL: Artigo 25 Inciso I da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 8883/94 e 9032/95.

JOSE OTAVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente da CELIC/SMF.

RATIFICO: A Inexigibilidade decorrente da Compra Direta acima.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2016.

ERONI IZAIAS NUMER, Secretário Municipal da Fazenda.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 42/2016 **PROCESSO SEI 16.0.000057678-0**

A CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC informa que adquiriu, através de Inexigibilidade de licitação, os materiais abaixo como segue:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Porto Alegre.
OBJETO: Aparelhos, equipamentos e materiais hospitalares.
CONTRATADO: JOHNSON & JOHNSON DO BRASIL INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA.
ITEM: Fresas e óleo lubrificante DePuy Synthes.
TOTAL DA COMPRA: R\$ 5.651,24.
PRAZO DE ENTREGA: Trinta dias.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1800.1804.10.0302.0155.4045.2337.3390.
BASE LEGAL: Artigo 25 Inciso I da Lei Federal 8666/93 alterada pela Lei 8883/94 e 9032/95.

JOSE OTAVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente da CELIC/SMF.

RATIFICO: A Inexigibilidade decorrente da Compra Direta acima.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2016.

ERONI IZAIAS NUMER, Secretário Municipal da Fazenda.

RESULTADO DE JULGAMENTO **PREGÃO ELETRÔNICO 376/2016** **PROCESSO 001.008603.16.2**

A CENTRAL DE LICITAÇÕES - CELIC, da SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA, informa o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO, abaixo.

METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ITEM: 1, 3, 5.
ROSANGELA SOARES SARDINHA CORNETTA - ME - ITEM: 2, 9.
FRACASSADOS: ITEM: 4, 6, 7, 8, 10, 11, 12.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2016.

JOSÉ OTÁVIO FERREIRA FERRAZ, Superintendente da CELIC/SMF.

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
CONTRATADA: Construtora Sintra Ltda, CNPJ: 05.632.202/0001-70.
OBJETO: Tem por objeto a execução das obras de infraestrutura e pavimentação, em Porto Alegre-RS, conforme descrito nas especificações técnicas, projetos e orçamentos anexos ao Edital nos seguintes endereços:
a) Rua da Comunidade: extensão total do projeto 1.035m (Trecho: da Estrada João Oliveira Remião até o nº 1374);
b) Estrada Antônio Borges: extensão total do projeto 840m (da Estrada Afonso Lourenço Mariante mais 840m);
c) Rua Nossa Senhora da Boa Viagem: extensão total do projeto: 680m (Trecho entre a Av. Presidente Vargas e Rua dos Marinheiros);
PRAZO: 12 meses consecutivos.
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência n. 002.081013.16.7
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.1454.44905199000.1327.
VALOR: O valor máximo de R\$ 4.991.824,37
PROCESSO: 002.081013.16.7.

Porto Alegre, 16 de novembro de 2016.

CRISTIANE DA COSTA NERY, Procuradora-Geral do Município.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação.
CONTRATADA: Sinaway Comércio de Sinalizações Ltda.
OBJETO: Fica prorrogado por 8 meses, a contar de 20/05/2016, o prazo para a conclusão da sinalização da obra Trincheira da Anita, passando o termo final para 20/01/2017, conforme atesta a área técnica da DOPE/SMOV e EPTC.
EMBASAMENTO LEGAL: Tudo na forma do permissivo legal expresso no art.57, II, da Lei Federal n.º 8.666/93.
PROCESSO: 002.081001.15.0

Porto Alegre, 17 de novembro de 2016.

CRISTIANE DA COSTA NERY, Procuradora-Geral do Município.

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

CONTRATADA: Líder Vigilância Ltda, CNPJ: 09.604.149/0001-54.

OBJETO: Tem por objeto a contratação de serviço de vigilância armada, Lote 2, para atender a Secretaria Municipal de Indústria e Comércio. Os serviços serão executados conforme, Instrumento I, anexo no Contrato.

PRAZO: 03 meses, contados a partir da assinatura do Contrato.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 155/2015.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1600.1601.23.0122.0161.2631.339037, da Secretaria Municipal de Indústria e Comércio.

VALOR: R\$ 61.658,07.

PROCESSO 001.008580.16.2

Porto Alegre, 17 de novembro de 2016.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

CONTRATADA: Thema Ltda-EPP, CNPJ: 12.399.215/0001-06.

OBJETO: Tem por objeto prestação de serviços de gerenciamento, organização, execução e fornecimento de infraestrutura, recursos humanos, materiais gráficos e produção gráfica (arte, tratamento de imagem, diagramação) necessária para atividades do Projeto Galera Curtição, da Secretaria Municipal da Saúde.

PRAZO: 12 meses, a contar da assinatura do Contrato.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico 308/2016.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1800.1804.10.0305.0155.4042.2325.339039, da Secretaria Municipal da Saúde.

VALOR: R\$ 278.000,00.

PROCESSO 001.008365.16.4

Porto Alegre, 18 de novembro de 2016.

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal de Obras e Viação.

CONTRATADA: Construtora Sintra Ltda, CNPJ: 05.632.202/0001-70.

OBJETO: Tem por objeto a execução das obras de infraestrutura e pavimentação, em Porto Alegre-RS, conforme descrito nas especificações técnicas, projetos e orçamentos anexos ao Edital nos seguintes endereços:

a) Rua João Pereira da Silva Filho: extensão total do projeto 720m (Trecho: da Estrada Afonso Lourenço Mariante até a Rua Sandro Batista Souza da Costa);

b) Rua Apolo: extensão total do projeto: 350m (Trecho: da Rua Poncho verde até o final);

c) Rua Jaime Lino dos Santos Filho: extensão total do projeto: 720m (Trecho da Estrada Afonso Lourenço Mariante até a Rua Oscar Prates Toma);

d) Rua Oscar Prates Toma: extensão total do projeto: 320m (Trecho entre os nºs 8 e 311 da via);

e) Rua Santo Amaro: extensão total do projeto: 365m (Trecho da Estrada da Taquara até a Rua Dourados).

PRAZO: 12 meses consecutivos.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Concorrência 002.081012.16.0

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1401.1454.44905199000.1327.

VALOR: O valor máximo de R\$ 5.911.437,60.

PROCESSO 002.081012.16.0

Porto Alegre, 16 de novembro de 2016.

CRISTIANE DA COSTA NERY, Procuradora-Geral do Município.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre, através da Secretaria Municipal da Fazenda.

CONTRATADA: Prismaserv Soluções Empresariais Ltda, CNPJ: 06.278.833/0001-03.

OBJETO: Cláusula Primeira - Da Repactuação-Conforme faculta a Cláusula Segunda, subitem 2.4, do Contrato, fica alterado o valor contratado pelo Município, corresponde à repactuação, na variação de 11,68%, conforme Convenção Coletiva de Trabalho 2016/2016, a contar de 01/01/2016, e ajuste-se no Plano de Benefício Social Familiar a contar de 01/02/2016. Conforme faculta a Cláusula Segunda, subitem 2.4.1, altera-se o valor da tarifa única do Transporte Coletivo para R\$ 3,75, a contar de 22/02/2016.

Cláusula Segunda- Conforme acordado entre as partes, ficam reduzidos os percentuais: O percentual de Despesas Administrativas passou de 2,66% para 1%. O percentual do Lucro passou de 2,00% para 1%. Os valores totais mensais, referentes aos EPI/Uniforme discriminados na Tabela I, foram zerados, passando o valor total de R\$ 17,80 para o valor total de R\$ 9,90. A contar de 01/01/2016 fica reduzido o contrato em 1,81% em relação ao valor do Contrato Atualizado, conforme faculta Cláusula Segunda, subitem 2.2 do contrato. O Município pagará a Contratada o valor máximo de R\$ 48.33,56, conforme Anexo I - Planilha de Custos Repactuação e Redução.

EMBASAMENTO LEGAL: Com fundamento no art.65, II, "d" da Lei 8.666/93.

PROCESSO 001.105943.15.0

Porto Alegre, 29 de novembro de 2016.

CRISTIANE DA COSTA NERY, Procuradora-Geral do Município.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE.

CONTRATADA: ATP - Associação das Empresas de Transporte de Passageiros de Porto Alegre.

CNPJ Nº: 90.298.993/0001-12.

OBJETO: Aquisição de 19.500 (Dezenove Mil e Quinhentos) créditos de vales transportes para alunos público alvo da Educação Especial.

VALOR: R\$ 73.125,00 (Setenta e Três Mil Cento e Vinte e Cinco Reais).
DOTAÇÃO: 1502-2563-3-39039990700-20.
EMBASAMENTO LEGAL: Art. 25, I da Lei Federal nº 8666/93.
PROCESSO 16.0.000064453-0
VIGÊNCIA: Após a emissão do Empenho.

Porto Alegre, 24 de Novembro de 2016.

CLECI MARIA JURACH, Secretária Municipal de Educação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

EXTRATOS DE INEXIGIBILIDADE

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre

PROCESSO: 16.0.000062025-8

CONTRATADO: Laura Medina Muniz.

OBJETO: Apresentação da cerimônia de entrega do "Prêmio Açorianos de Literatura e Criação Literária 2016", com intervenções artísticas durante o evento, que acontecerá no Teatro Renascença, às 20hrs, do dia 28 de novembro de 2016.

VALOR: R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003.2429.339036

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre

PROCESSO: 16.0.000062116-5

CONTRATADO: Gilberto Luis Perin.

OBJETO: Realização da concepção artística e direção do evento Noite do Livro 2016, Cerimônia de entrega do Prêmio Açorianos de Literatura Adulta e Infantil a realizar-se no dia 28 de novembro de 2016, às 20 horas no teatro renascença.

VALOR: R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).

BASE LEGAL: Artigo 25, inciso III, da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003.2429.339036

CONTRATANTE: Município de Porto Alegre

PROCESSO: 16.0.000055277-5

CONTRATADO: Antônio Carlos da Silva Schimeneck.

OBJETO: Fazer parte do Júri específico da categoria Ensaio do Prêmio Açorianos de Literatura Adulta e Infantil 2016, na CLL, às 15h, no dia 25 de novembro de 2016, para a Coordenação do Livro e Literatura/SMC.

VALOR: R\$ 500,00 (quinhentos mil reais).

BASE LEGAL: Item 2 – Jurados, subitem 2.2.2 (valor pago aos jurados), do Regulamento do Prêmio Açorianos de Literatura Adulta e Infantil – 23ª Edição 2016, do Concurso 14/2016, processo 001.001784.16.1, previsto no artigo 22, inciso IV da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 1003.2429.339036

Porto Alegre, 24 de novembro de 2016.

ROQUE JACOBY, Secretário Municipal da Cultura.

SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPORTES

REPUBLICAÇÃO

AVISO 09/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DOS TRANSPORTES no uso de suas atribuições legais, de acordo com a maioria dos permissionários do ponto fixo do Shopping Center Iguatemi, observadas as exigências legais, HOMOLOGA a eleição do Sr. RAFAEL PEREIRA DE SOUZA, como Supervisor do ponto.

Porto Alegre, 06 de setembro de 2016.

MARCELO SOLETTI DE OLIVIERA, Secretário Municipal dos Transportes substituto.

SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000066577-4

AUTUADO: IRANILDO ABILIO DE LIMA.

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 189932.

ATA: 303/2016 - CJ/SMIC.

DECISÃO: (1) com relação à impugnação apresentada, entendida essa como o Ofício apresentado pela Defensoria Pública, pelo seu DEFERIMENTO PARCIAL, eis que os argumentos apresentados não são suficientes para afastar a infração do exercício de atividade ambulante sem licenciamento do Município, infringindo o disposto no art. 45, I, da Lei 10.605/08; com efeito, o artigo 2.º da Lei 10.605/08 estabelece que "Para os efeitos desta Lei, considera-se comerciante ambulante ou prestador de serviços ambulantes a pessoa natural ou jurídica, que exerce atividade lícita e geradora de renda nas vias e nos logradouros públicos do Município de Porto Alegre, de forma personalíssima ou por meio de auxiliares, mediante autorização do Executivo Municipal", não havendo qualquer referência no dispositivo legal quanto ao seu direcionamento exclusivo a quem pretenda exercer operações comerciais com habitualidade no local, como alegado pela Defensoria, nem qualquer excepcionalização para situações em que aquele que pratica os atos de comércio exerça a atividade de maneira itinerante e temporária, sem residência fixa no Município; ademais, estabelece a referida Lei, em seu artigo 3.º que "As atividades do comércio ambulante e da prestação de serviços ambulantes poderão ser exercidas: I – de forma itinerante, quando o ambulante e

seus auxiliares desenvolverem suas atividades, carregando suas mercadorias e equipamentos junto ao corpo; II – em ponto móvel, quando o ambulante e seus auxiliares, estacionados em locais autorizados de vias e logradouros públicos, desenvolverem suas atividades utilizando-se de suportes ou de equipamentos de apoio desmontáveis ou removíveis ou de veículos, automotivos ou não; e III – em ponto fixo, quando o ambulante e seus auxiliares desenvolverem suas atividades em equipamentos não-removíveis, instalados nas vias e nos logradouros públicos, em locais autorizados pelo Executivo Municipal”; assim, percebe-se que a norma, ao contrário do alegado, também não se aplica apenas aqueles que utilizam o mesmo ponto comercial por longos períodos de tempo, assim como também não há na norma qualquer exceção que permita o comércio ambulante por curtos espaços de tempo; antes pelo contrário, a norma expressamente prevê que aquele que exerce atividade ambulante sem prévio licenciamento fica sujeito à multa e à apreensão das mercadorias, do equipamento, ou de ambos (art. 45, I). Assim, evidente que no caso em tela houve, sim, descumprimento à legislação municipal, notadamente ao previsto no art. 45, I, da Lei 10.605/08; contudo, considerando a excepcionalidade da situação em tela, onde restou configurada a precária situação econômica do autuado e a inexistência de registro de reincidência, que são situações que podem atenuar a aplicação de penalidades, conforme disposto nos arts. 90, inciso V, e 91, incisos II e III, da Lei Complementar n.º 790/16, e, ainda, o fato de tratar-se de produto artesanal, fabricado pelo autuado para seu sustento, entendeu a Comissão ser possível a aplicação da penalidade de advertência, restando consignado que, no caso de eventual nova prática de atividade ambulante sem licenciamento municipal pelo autuado, restará caracterizada a reincidência, sendo passível de nova autuação e da aplicação da penalidade de apreensão, cumulada com a pena de multa, na forma do disposto no art. 45, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08; e, assim, (2) com relação ao Auto de Infração 189931, face a todo o exposto, pela aplicação ao autuado das penalidades de ADVERTÊNCIA E APREENSÃO, com embasamento legal no art. 44, I e VI, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08. Na sequência, deliberou a Comissão pelo DEFERIMENTO DO PEDIDO DE DEVOLUÇÃO das mercadorias apreendidas e elencadas no Auto de Apreensão 97537.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2016.

GILBERTO BORSATO DA ROCHA, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio, em exercício.

EXTRATO DE DECISÃO FINAL

A SECRETARIA MUNICIPAL DA PRODUÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO, em atendimento ao disposto no art. 86, §2.º, da Lei Complementar n.º 790/16, ultimada a instrução administrativa do processo, torna pública a seguinte decisão final:

PROCESSO 16.0.000066291-0

AUTUADO: MURILLO COSTA LINO

AUTO(S) DE INFRAÇÃO: 189932

ATA: 304/2016 - CJ/SMIC.

DECISÃO: (1) com relação à impugnação apresentada, entendida essa como o Ofício apresentado pela Defensoria Pública, pelo seu DEFERIMENTO PARCIAL, eis que os argumentos apresentados não são suficientes para afastar a infração do exercício de atividade ambulante sem licenciamento do Município, infringindo o disposto no art. 45, I, da Lei 10.605/08; com efeito, o artigo 2.º da Lei 10.605/08 estabelece que “Para os efeitos desta Lei, considera-se comerciante ambulante ou prestador de serviços ambulantes a pessoa natural ou jurídica, que exerce atividade lícita e geradora de renda nas vias e nos logradouros públicos do Município de Porto Alegre, de forma personalíssima ou por meio de auxiliares, mediante autorização do Executivo Municipal”, não havendo qualquer referência no dispositivo legal quanto ao seu direcionamento exclusivo a quem pretenda exercer operações comerciais com habitualidade no local, como alegado pela Defensoria, nem qualquer excepcionalização para situações em que aquele que pratica os atos de comércio exerça a atividade de maneira itinerante e temporária, sem residência fixa no Município; ademais, estabelece a referida Lei, em seu artigo 3.º que “As atividades do comércio ambulante e da prestação de serviços ambulantes poderão ser exercidas: I – de forma itinerante, quando o ambulante e seus auxiliares desenvolverem suas atividades, carregando suas mercadorias e equipamentos junto ao corpo; II – em ponto móvel, quando o ambulante e seus auxiliares, estacionados em locais autorizados de vias e logradouros públicos, desenvolverem suas atividades utilizando-se de suportes ou de equipamentos de apoio desmontáveis ou removíveis ou de veículos, automotivos ou não; e III – em ponto fixo, quando o ambulante e seus auxiliares desenvolverem suas atividades em equipamentos não-removíveis, instalados nas vias e nos logradouros públicos, em locais autorizados pelo Executivo Municipal”; assim, percebe-se que a norma, ao contrário do alegado, também não se aplica apenas aqueles que utilizam o mesmo ponto comercial por longos períodos de tempo, assim como também não há na norma qualquer exceção que permita o comércio ambulante por curtos espaços de tempo; antes pelo contrário, a norma expressamente prevê que aquele que exerce atividade ambulante sem prévio licenciamento fica sujeito à multa e à apreensão das mercadorias, do equipamento, ou de ambos (art. 45, I). Assim, evidente que no caso em tela houve, sim, descumprimento à legislação municipal, notadamente ao previsto no art. 45, I, da Lei 10.605/08; contudo, considerando a excepcionalidade da situação em tela, onde restou configurada a precária situação econômica do autuado e a inexistência de registro de reincidência, que são situações que podem atenuar a aplicação de penalidades, conforme disposto nos arts. 90, inciso V, e 91, incisos II e III, da Lei Complementar n.º 790/16, e, ainda, o fato de tratar-se de produto artesanal, fabricado pelo autuado para seu sustento, entendeu a Comissão ser possível a aplicação da penalidade de advertência, restando consignado que, no caso de eventual nova prática de atividade ambulante sem licenciamento municipal pelo autuado, restará caracterizada a reincidência, sendo passível de nova autuação e da aplicação da penalidade de apreensão, cumulada com a pena de multa, na forma do disposto no art. 45, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08; e, assim, (2) com relação ao Auto de Infração 189932, face a todo o exposto, pela aplicação ao autuado das penalidades de ADVERTÊNCIA E APREENSÃO, com embasamento legal no art. 44, I e VI, da Lei Municipal n.º 10.605/08, por descumprimento ao disposto no art. 45, I, da Lei Municipal n.º 10.605/08. Na sequência, deliberou a Comissão pelo DEFERIMENTO DO PEDIDO DE DEVOLUÇÃO das mercadorias apreendidas e elencadas no Auto de Apreensão 97536.

Porto Alegre, 28 de novembro de 2016.

GILBERTO BORSATO DA ROCHA, Secretário Municipal da Produção, Indústria e Comércio, em exercício.

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

NOTIFICAÇÃO

A SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE, mediante processo administrativo 001.040591.14.0, notifica Nilva Mello Bagesteiro - ME, CNPJ 12.164.934/0001-48, que face à lavratura do Auto de Infração 148997, foi imposta multa simples no valor de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais) e multa diária no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), fulcro no artigo 72, incs. II e III, da Lei Federal 9.605/98 c/c o art. 3º incs. II e III, do Decreto Federal 6.514/08, por descumprimento aos artigos 70 da Lei Federal 9.605/98, 66 do Decreto Federal 6.514/08 c/c os artigos 6º, inciso VI, da Lei Federal 6.938/81 e artigos 8º, parágrafo único, e 10º, §1º, da Lei Municipal 8.279/98, alterada pela Lei Municipal 10.360/08. O Documento de Arrecadação Municipal (DAM), da importância mencionada, deverá ser retirado na Av. Carlos Gomes, 2120, sala 300, sede desta Secretaria Municipal do Meio Ambiente, de segunda à sexta-feira, das 13h30min às 17h30min. Informamos que, em caso de recurso, este deverá ser encaminhado ao Prefeito Municipal e interposto no prazo de 30 (trinta) dias. O referido processo, bem como a íntegra da Decisão 156/2015-SUMAM encontram-se à disposição da parte na SMAM.

LÉO BULLING, Secretário Municipal do Meio Ambiente.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS

RESULTADO DO JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 228/2016
PROCESSO 16.10.00000836-6

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Aquisição de hidróxido de sódio.

LOTE 01: DESERTO

A íntegra da ata encontra-se no site www.blcompras.org.br.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2016.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

PREGÃO ELETRÔNICO 288/2016
PROCESSO 16.10.00002242-3

OBJETO: Aquisição de barras e chapas de aço, exclusiva para ME e EPP.

PRAZO LIMITE PARA INSERÇÃO DE PROPOSTAS: às 8h30min do dia 15/12/2016.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8h30min do dia 15/12/2016.

INÍCIO DA DISPUTA: 9h do dia 15/12/2016.

Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis através dos sites www.portoalegre.rs.gov.br (Pregão Eletrônico), www.blcompras.org.br.

Os interessados deverão cadastrar no portal BLL – Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

O Edital do Departamento Municipal de Água e Esgotos pode ser localizado no site da BLL, acesso ao sistema, acesso ao usuário. Promotor "Departamento Municipal de Água e Esgoto de Porto Alegre".

Informações poderão ser adquiridas através dos telefones (0xx51)3289.9643/9645/9651, ou pelo endereço eletrônico licitacoes@dmae.prefpoa.com.br.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2016.

ANA MARLI GEREVINI, Coordenadora de Editais.

SUSPENSÃO
CONCORRÊNCIA 003.080203.16.7

OBJETO: Contratação de Fornecimento de Energia através de Grupos Geradores de Energia Elétrica.

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS comunica a SUSPENSÃO da abertura da LICITAÇÃO em epígrafe, que estava prevista para o dia 05/12/2016, às 14h 30min, por interesse da Administração Pública.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2016.

ANDRÉ SILVA FLORES, Gerente de Licitações e Contratos.

RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA 003.080219.16.0

OBJETO: Contratação de Serviços de Limpeza e Desassoreamento dos Coletores de Esgoto.

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica o Julgamento de HABILITAÇÃO referente à Licitação em epígrafe:

EMPRESA HABILITADA: Construtora, Indústria e Comércio Alpha Ltda – EPP.

EMPRESAS INABILITADAS: Ricardo Alexandre Gabriel Eireli – EPP; e EGAB Locações Ltda.

A documentação apresentada pelas empresas está à disposição, para análise, nos autos da referida licitação, nesta Gerência de Licitações, localizada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, 1º andar, Bairro Santana, nesta Capital.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2016.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA 003.080172.16.4

OBJETO: Levantamentos Topográficos e Cadastramento de Elementos das Redes de Água e Esgoto A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica a data de ABERTURA dos Envelopes "B" referente à Licitação em epígrafe:

LOCAL: Auditório da Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, térreo.

DATA: 06/12/2016, às 14h30min.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2016.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

INTERPOSIÇÃO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO 220/2015
PROCESSO 003.080180.16.7

OBJETO: Aquisição de Solução Clorato de Sódio e Peróxido de Hidrogênio.

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica que a empresa Greentex Química Ltda., tempestivamente, ingressou com recurso administrativo contra a revogação para alteração de especificação do presente certame.

Desta forma, poderão as demais empresas apresentar contrarrazões, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, de acordo com o art. 109, § 3º da Lei

8.666/93, sendo que os referidos documentos estão à disposição, para análise, nos autos da licitação referida, nesta Gerência de Licitações, localizada na Rua Dr. Gastão Rhodes 222, 1º andar, Bairro Santana, nesta Capital.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2016.

JOAO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

RESULTADO DO JULGAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO 269/2016
PROCESSO 16.10.000001451-0

O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS torna público o resultado do julgamento das propostas da licitação em epígrafe:

OBJETO: Motor Elétrico.

LOTE 01

EMPRESA: SKF AUTOMAÇÃO INDUSTRIAL - ME.

VALOR DO LOTE: R\$ 147.000,00.

A íntegra da ata encontra-se no site www.bllcompras.org.br.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2016.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Coordenador de Julgamento e Contratos.

COMUNICADO
CONCORRÊNCIA 003.080116.16.7

OBJETO: Substituição de Redes de Água em PEAD – Maria Goretti

A GERÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS comunica a data de ABERTURA dos Envelopes "B" referente à Licitação em epígrafe:

LOCAL: Auditório da Gerência de Licitações e Contratos, situada na Rua Dr. Gastão Rhodes, 222, térreo.

DATA: 08/12/2016, às 14h30min.

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2016.

JOÃO PAULO LOPES FERREIRA, Presidente da Comissão Permanente de Licitações.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 6

PROCESSO 004.000230.14.6

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Habitação.

CONTRATADA: Empresa Retroplan – Terraplenagem, Comércio e Locação de Equipamentos Ltda.

OBJETO: Prestação de serviços de mudanças e demolições em diversas vilas de Porto Alegre e Região Metropolitana.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Fica prorrogado o prazo do Contrato 7/2014, a contar de 28 de outubro de 2016 até 27 de junho de 2017.

MODALIDADE: Pregão 1/2014.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3103-1476-339039999900-1.

BASE LEGAL: Artigo 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2016.

LUCIANE SKREBSKY DE FREITAS, Diretora Geral.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO 112/2016

PROCESSO 005.001337.12.2

CONVENIANTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

CONVENIADA: Ecológica – Coleta e Comércio de Óleos Vegetais Ltda.

OBJETO: Coleta e reciclagem de óleos de fritura a ser executado conforme Plano de Trabalho, que é parte integrante do Termo de Convênio.

PRORROGAÇÃO: Do Convênio 04/2012, pelo período de 12 (doze) meses, que será de 23/08/2016 a 22/08/2017.

MODALIDADE: Convênio.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Não haverá desembolso para implantação do projeto.

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 19 de julho de 2016.

GUSTAVO DE SOUZA FONTANA, Diretor-Geral.

EXTRATO DE ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO 151/2016

PROCESSO 005.003063.13.5

CONVENIENTE: Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

CONVENIADA: COOPERATIVA DE ENSINO DO REICLADOR DE PORTO ALEGRE – CERPOA.

OBJETO: Prestação de serviços, pela COOPERATIVA, de qualificação e capacitação profissional, dos recicladores que desenvolvem suas atividades nas associações conveniadas com o DMLU, e dos seus familiares, bem como outros recicladores autônomos.

ALTERAÇÃO: Das Cláusulas TERCEIRA, QUARTA, QUINTA, SEXTA, OITAVA, NONA e DÉCIMA QUINTA do Termo de Cooperação 04/14, a qual passa a vigorar a partir desta data (11/10/2016), com a seguinte redação:

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES DO DMLU

....

- Fornecer os modelos de planilhas do Plano de Trabalho, prestação de contas e declarações (ANEXO 1) , anexas a este Termo Aditivo: - inventario anual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS ATRIBUIÇÕES DA ENTIDADE

4.6 Receber cargas que provenham da Coleta Seletiva feita pelo DMLU, ou resíduos recicláveis Classe II - B (resíduo não perigoso) provenientes de terceiros,

....

4.7 Comunicar imediatamente ao DMLU/DLC – Coleta Seletiva toda a vez que algum resíduo fora dos padrões habituais da Coleta Seletiva que causem risco à operação da Unidade, for encaminhado à Unidade de Triagem;

....

4.10 Proibir o acesso e permanência de animais e menores na Unidade de Triagem,

....

(inclusão do item 4.23)

4.23 Apresentar anualmente, no momento do conveniamento a Lista de bens patrimoniáveis adquiridos com recursos do Termo Cooperação.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE REPASSE FINANCEIRO

5.1 O repasse financeiro à Entidade dar-se-á em conformidade com a Tabela Oficial de repasses financeiros, anexo 4 do Plano de Trabalho, a qual poderá ser atualizada anualmente mediante a demonstração da necessidade de reequilíbrio dos valores repassados.

5.2 O DMLU repassará à Entidade, mensalmente, o valor correspondente, até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês, desde que atendidas as atribuições estabelecidas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DOS REPASSES FINANCEIROS

....

6.5 Manutenção do prédio e equipamentos, aquisição de materiais permanentes, aquisição de bens móveis e imóveis que concorram para a atividade de triagem e reciclagem. Quando a despesa for superior a R\$ 1.000,00 (mil reais) deverá ser precedida de, no mínimo, três orçamentos, acompanhados de justificativa e, obrigatoriamente, passar pela aprovação, por escrito, dos Técnicos do DMLU, antes de sua execução; em relação à execução de consertos e reformas prediais, deverá ser apresentado à área técnica do DMLU o PLANO DE AÇÃO com a discriminação dos serviços a serem executados, após aprovação poderão ser providenciados os orçamentos que também deverão ser aprovados pelo DMLU.

....

6.12 Utilização, até o limite de 3% do valor do repasse mensal (correspondendo neste Termo ao valor de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), para aquisição de produtos de limpeza para higienização dos banheiros e ambiente de trabalho e materiais de primeiros socorros;

6.13 Utilização, até o limite de 4% valor do repasse mensal (correspondendo neste Termo ao valor de R\$ 100,00 (cem reais) para material de escritório, para uso exclusivo da Entidade.

CLÁUSULA OITAVA – DA SUSPENSÃO E CANCELAMENTO DOS REPASSES FINANCEIROS

8.1 O DMLU promoverá a suspensão dos repasses nas seguintes situações:

....

(inclusão do item 8.1.5)

8.1.5 Quando a Entidade sacar os recursos da conta corrente para pagamento de despesas, em cumprimento a Lei 13.019/2014;

....

8.2.2 Quando os recursos forem utilizados em finalidades diversas das estabelecidas no PLANO DE TRABALHO ou sem a devida autorização do DMLU por escrito;

....

(inclusão do item 8.2.5)

8.2.5 Quando a entidade não apresentar prestação de contas mensalmente num período superior a 60 dias.

CLÁUSULA NONA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 Na prestação de contas deverão constar todos os documentos do anexo 1 do Plano de Trabalho, devidamente preenchidos:

....

(inclusão dos itens 9.1.12, 9.1.13 e 9.1.14)

9.1.12 Declaração de Inidoneidade

9.1.13 Declaração de Negativa de doação para partido político;

9.1.14 Planilha Declaração de Recebimento de outras cargas (pólos geradores)

9.2 Além dos documentos do anexo 1 do Plano de Trabalho, deverão ser entregues mensalmente ao DMLU para a prestação de contas, os seguintes documentos:

....

9.2.3 Notas Fiscais ou Cupons Fiscais originais, com justificativas de aplicação do valor respectivo assinado pelo Representante Legal, bem como as cópias dos cheques e

ou comprovantes de transferência bancária de cada nota ou cupom fiscal para conferência do servidor do DMLU;

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES E DA RESCISÃO

A inobservância de quaisquer das atribuições descritas neste PLANO DE TRABALHO acarretará à entidade as seguintes penalidades:

....

VI) Cancelamento dos repasses e Rescisão do TERMO.

MODALIDADE: Termo de Cooperação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 335041.01.02.00 pelo projeto de atividades 2579.

EMBASAMENTO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 11 de outubro de 2016.

GUSTAVO DE SOUZA FONTANA, Diretor-Geral.

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

EDITAL 001/2016
SELEÇÃO PÚBLICA PARA CONVÊNIO
SERVIÇO DE ACOHLIMENTO INSTITUCIONAL NA MODALIDADE
REPÚBLICA - RESULTADO FINAL

A Fundação de Assistência Social e Cidadania - FASC, no uso das suas atribuições legais, informa o resultado final da seleção dos projetos de entidades interessadas em executar o Serviço de Acolhimento Institucional na Modalidade República no Município de Porto Alegre, consoante edital supra referido: INSTITUTO POBRES SERVOS DA DIVINA PROVIDÊNCIA - CENTRO DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL SÃO JOÃO CALÁBRIA.

ENTREGA DOS DOCUMENTOS: Até 09/12/2016.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2016.

MARCELO SOARES, Presidente da FASC.

COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE
ADVERTÊNCIA**

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as aplicações das penalidades listadas no quadro abaixo, devido a não entrega dos materiais das Ordens de Compras respectivas e referentes aos processos licitatórios aos quais participaram. Que se aguarda justificativa no prazo de 05 dias úteis e, não havendo, seguirão as demais penalidades cabíveis na forma da Lei 8.666/93.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR	PROCESSO	CONTRATO
767/2016	ORBID SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	92.189.695/0002-09	3569/2016	R\$ 395,00	PR078/2015	014/2016
770/2016	PACAEMBU AUTO PEÇAS LTDA.	61.295.473/0017-15	3482/2016	R\$ 105,00	PE047/2016	114/2016
771/2016	PACAEMBU AUTO PEÇAS LTDA.	61.295.473/0017-15	3483/2016	R\$ 210,00	PE047/2016	114/2016
772/2016	PACAEMBU AUTO PEÇAS LTDA.	61.295.473/0017-15	3484/2016	R\$ 188,00	PE047/2016	114/2016
773/2016	LAP COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.	10.553.866/0001-83	3562/2016	R\$ 7.970,00	PE125/2015	001/2016
774/2016	TRANSRIO CAM.ONI.MÁQ. E MOT. LTDA.	11.726.521/0005-70	3574/2016	R\$ 2.110,96	IN006/2012	079/2012

Porto Alegre, 08 de novembro de 2016.

SÉRGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN, Diretor-Presidente.

**APLICAÇÃO DE PENALIDADE
AVISO DE MULTA**

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as aplicações das penalidades de AVISOS DE MULTAS listadas no quadro abaixo, em decorrência das Advertências de mesma numeração enviadas anteriormente e sem devidas justificativas. Fica aberto o prazo de 05 dias úteis para interposição de recurso nos termos da Lei 8.666/93.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	ENVIADA	VALOR	MULTA	PROCESSO	CONTRATO
774/2016	TRANSRIO CAM.ONI.MÁQ. E MOT. LTDA.	11.726.521/0005-70	3574/2016	09/11/2016	R\$ 2.110,96	R\$ 211,09	IN006/2012	79/2012
773/2016	LAP COM. DE EQUIPAMENTOS LTDA.	10.553.866/0001-83	3562/2016	09/11/2016	R\$ 7.970,00	R\$ 797,00	PE125/2016	001/2016
767/2016	ORBID SA INDÚSTRIA E COMÉRCIO	92.189.695/0002-09	3569/2016	09/11/2016	R\$ 395,00	R\$ 39,50	PR078/2015	014/2016
770/2016	PACAEMBU AUTO PEÇAS LTDA.	61.295.473/0017-15	3482/2016	09/11/2016	R\$ 105,00	R\$ 10,50	PE047/2016	114/2016
771/2016	PACAEMBU AUTO PEÇAS LTDA.	61.295.473/0017-15	3483/2016	09/11/2016	R\$ 210,00	R\$ 21,00	PE047/2016	114/2016
772/2016	PACAEMBU AUTO PEÇAS LTDA.	61.295.473/0017-15	3484/2016	09/11/2016	R\$ 188,00	R\$ 18,80	PE047/2016	114/2016

Porto Alegre, 20 de novembro de 2016.

SÉRGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN, Diretor-Presidente.

PREGÃO ELETRÔNICO 108/2016

OBJETO: Aquisição parcelada de calças, camisas e camisetas.

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 15/12/2016, procederá a abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h45min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 10h do dia 15/12/2016.

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios: <http://www.carris.com.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2016.

SERGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN, Diretor-Presidente.

PREGÃO ELETRÔNICO 109/2016

OBJETO: Aquisição parcelada de peças para chassis.

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 15/12/2016, procederá a abertura do certame supramencionado, com os respectivos horários:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 8h45min

ABERTURA DAS PROPOSTAS: Às 9h

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: Às 14h do dia 15/12/2016.

O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelos sítios: <http://www.carris.com.br> e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2016.

SERGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN, Diretor-Presidente.

**EXTRATO DO CONTRATO
PREGÃO PRESENCIAL 045/2016**

CONTRATO: 155/2016.

CONTRATANTE: Companhia Carris Porto-Alegrense.

CONTRATADO: Auto Peças Passini Ltda.

OBJETO: Aquisição parcelada de peças CINPAL REX.

VALOR ESTIMADO: R\$ 150.000,00.

VIGÊNCIA (12 MESES): 25/11/2016 à 24/11/2017.

Porto Alegre, 25 de novembro de 2016.

SERGIO L. D. ZIMMERMANN, Diretor-Presidente.

PREGÃO PRESENCIAL 57/2016

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de coleta e análise de água de poços tubulares.

A COMPANHIA CARRIS torna público que no dia 15/12/2016, às 14h, procederá, nas suas dependências, a abertura do certame supramencionado. O edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados na Rua Albion, 385 ou pelo site <http://www.carris.com.br>.

Porto Alegre, 01 de dezembro de 2016.

SÉRGIO L. D. ZIMMERMANN, Diretor-Presidente.

APLICAÇÃO DE PENALIDADE ADVERTÊNCIA

A Unidade de Compras e Licitações da COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE informa as aplicações das penalidades listadas no quadro abaixo, devido a não entrega dos materiais das Ordens de Compras respectivas e referentes aos processos licitatórios aos quais participaram. Que se aguarda justificativa no prazo de 05 dias úteis e, não havendo, seguirão as demais penalidades cabíveis na forma da Lei 8.666/93.

ADV.	EMPRESA	CNPJ	O.C.	VALOR	PROCESSO	CONTRATO
777/2016	MARCOPEÇAS SERVIÇOS E PEÇAS LTDA	04.790.918/0001-32	3675/2016	R\$ 1.492,00	IN012/2012	157/2012
778/2016	MARCOPEÇAS SERVIÇOS E PEÇAS LTDA	04.790.918/0001-32	3743/2016	R\$ 4.508,47	IN012/2012	157/2012
780/2016	PACAEMBU AUTO PEÇAS LTDA.	61.295.473/0017-15	3627/2016	R\$ 188,00	PE047/2016	114/2016
781/2016	PACAEMBU AUTO PEÇAS LTDA.	61.295.473/0017-15	3636/2016	R\$ 51,00	PE054/2016	118/2016
782/2016	COMERCIAL RODRISA LTDA.	01.965.872/0001-57	3471/2016	R\$ 856,40	IN001/2015	350/2015
783/2016	CASA DO MECÂNICO LTDA.	94.038.874/0001-81	3599/2016	R\$ 444,30	PE021/2016	080/2016
788/2016	POA DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.	08.280.289/0001-51	3633/2016	R\$ 532,00	PE107/2015	214/2015
790/2016	TRANSRIO CAM.ONI.MÁQ. E MOT. LTDA.	11.726.521/0005-70	3594/2016	R\$ 15.508,24	IN006/2012	079/2012
791/2016	TRANSRIO CAM.ONI.MÁQ. E MOT. LTDA.	11.726.521/0005-70	3595/2016	R\$ 8.357,39	IN006/2012	079/2012
792/2016	TRANSRIO CAM.ONI.MÁQ. E MOT. LTDA.	11.726.521/0005-70	3624/2016	R\$ 5.739,47	IN006/2012	079/2012
793/2016	ROXO COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.	12.360.828/0001-30	3598/2016	R\$ 98,90	PE107/2015	215/2015
794/2016	RS SUPRIMENTOS IND. E MANUT. LTDA.	14.767.738/0001-93	3612/2016	R\$ 3.119,00	PE021/2016	082/2016
796/2016	J MARANGONI COM. IMPORT. EXP.LTDA.	20.649.395/0001-65	3628/2016	R\$ 138,00	PE121/2015	236/2015
797/2016	ELAINE CRISTINA CANDIDA DA SILVA EPP	13.365.229/0001-71	3679/2016	R\$ 17.000,00	PE046/2016	090/2016

Porto Alegre, 21 de novembro de 2016.

SÉRGIO LUIZ DUARTE ZIMMERMANN, Diretor-Presidente.

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PROCESSO 001.026285.15.0

CONTRATANTE: Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre.

CONTRATADA: Bandeira Silva Engenharia Ltda-EPP.

OBJETO: Contratação de empresa para elaboração de Projetos executivos Elétrico, Eletrônico, Climatização, Telefonia e de Informática para obra de reforma e adaptações do Prédio sede do PREVIMPA.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico 289/2015.

DATA DA ASSINATURA: 25 de maio de 2016.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência e de execução dos serviços por 10 (dez) dias, ficando prorrogado até 03/12/2016.

EMBASAMENTO LEGAL: Artigo 57, paragrafo primeiro da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Porto Alegre, 30 de novembro de 2016.

LAERTE CAMPOS DE OLIVEIRA, Diretor-Geral.

COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE

TERMOS ADITIVOS

PROCESSO 006.010347.14.3 TERMO ADITIVO II

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

CONTRATADA: GENSERVICE MANUTENÇÃO E COMÉRCIO DE GRUPOS GERADORES EIRELI – EPP.

CNPJ: 19.344.868/0001-37

OBJETO: Prorroga a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a contar de 13 de fevereiro de 2017. Também, dispõe sobre a manutenção do preço atualmente praticado, estendendo-se para o período aditado, sem qualquer espécie de correção monetária, perfazendo o valor total de R\$ 7.306,56 (sete mil, trezentos e seis reais e cinquenta e seis centavos).

VALOR MENSAL: R\$ 608,88 (seiscentos e oito reais e oitenta e oito centavos)

DATA DA ASSINATURA: 21/11/2016

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

PROCESSO 006.010192.15.8 TERMO ADITIVO II

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

CONTRATADA: BOHN & CARDOSO – CENTRO DE CONDICIONAMENTO FÍSICO LTDA.

CNPJ: 05.749.169/0001-62

OBJETO: Prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de 1º de dezembro de 2016. Também, dispõe sobre a manutenção do preço atualmente praticado, estendendo-se para o período aditado, sem qualquer espécie de correção monetária, perfazendo o valor total de R\$ 286.764,00 (duzentos e oitenta e seis mil, setecentos e setenta e quatro reais).

VALOR MENSAL: R\$ 23.897,00 (vinte e três mil e oitocentos e noventa e sete reais).

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2016

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

PROCESSO 006.010205.15.2 TERMO ADITIVO I

CONTRATANTE: Companhia de Processamento de Dados do Município de Porto Alegre – PROCEMPA.

CONTRATADA: GRADDA SOLUÇÕES EM GESTÃO EMPRESARIAL LTDA.

CNPJ: 05.603.053/0001-10

OBJETO: Versa sobre a forma de pagamento dos créditos em atraso, da CONTRATANTE perante a CONTRATADA, em razão dos serviços previstos contratualmente no item 001.01 do Anexo III. Nos meses de novembro e dezembro do ano de 2016, assim como janeiro de 2017, serão pagos mensalmente R\$ 33.333,33. A partir de fevereiro de 2017, serão pagas 24 parcelas, mensais e sucessivas no valor de R\$ 21.987,48 (vinte e um mil, novecentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), totalizando R\$ 527.699,63 (quinhentos e vinte e sete mil, seiscentos e noventa e nove reais e sessenta e três centavos). A partir do mês de setembro de 2017, as parcelas vincendas serão corrigidas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor – IPCA.

VALOR TOTAL: R\$ 627.699,62

DATA DA ASSINATURA: 15/11/2016

BASE LEGAL: Lei 8.666/93

Porto Alegre, 25 de novembro de 2016.

MARCO ANTÔNIO DO AMARAL SEADI, Diretor Administrativo.

PREGÃO ELETRÔNICO 26/2016

A COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE torna público o presente Pregão que tem por objeto a contratação de serviços de segurança presencial (rondas diárias em quatro turnos), de alarme e de sirene (em regime de comodato) e de serviços de monitoramento 24 horas por dia, nos sete dias da semana, dos sinais processados e transmitidos pela central de alarme no local de instalação para a central remota de monitoramento, com o objetivo de dar segurança aos POP's PROCEMPA existentes em torres localizadas em regiões afastadas da sede da PROCEMPA e dentro do Município de Porto Alegre, conforme especificações inseridas no Anexo I.

Os interessados podem acessar o Edital desta licitação em: www.procempa.com.br ou www.pregaobanrisul.com.br, "link" licitações, conforme cronograma:

ABERTURA DE PROPOSTAS: 15/12/2016, às 9h10min

INÍCIO DA DISPUTA: 15/12/2016, às 9h20min

Os interessados em participar deverão estar credenciados junto à Seção de Cadastro da CECOM (Central de Compras/RS), podendo ser acessada pelo site www.cecom.rs.gov.br ou www.celic.rs.gov.br.

Consultas, impugnações e demais informações relativas ao presente pregão podem ser feitas através do e-mail pregoeiros@procempa.com.br

Porto Alegre, 02 de dezembro de 2016.

MARCO ANTONIO SEADI, Diretor Administrativo.

PROGRESSÃO FUNCIONAL

Editais

EDITAL 01 – QUADRO GERAL (LEI 6.309/88) PROGRESSÃO FUNCIONAL - BIÊNIO 29/12/2012 a 28/12/2014

A Secretaria Municipal de Administração torna público que a Progressão Funcional para os integrantes do quadro de cargos de provimento efetivo da Administração Centralizada, vinculados à Lei nº 6.309/88, prevista no Estatuto dos Funcionários do Município de Porto Alegre e regulamentada pelo Decreto nº 12.091/98, alterado pelos Decretos nºs 12.219/99, 12.838/00, 14.691/04, 14.893/05, 15.031/05, 15.226/06, 15.920/08, 18.168/13 e 19.549/16, referente ao biênio de 29/12/2012 a 28/12/2014, processar-se-á de acordo com as seguintes normas:

I – O biênio e os interstícios considerados nos termos do artigo 3º do Regulamento da Progressão Funcional, serão computados, retroativamente, a contar de 28/12/2014;

II – Todos os funcionários candidatos à progressão, concorrem tanto pelo critério de Antiguidade quanto pelo critério de Merecimento; no caso do critério de Merecimento, o funcionário deve apresentar documentação ou títulos, se tiver, conforme estabelece o artigo 9º do Regulamento (vide Anexo I – Tabela de Aferição - Servidor, deste Edital);

III – A nominata preliminar de funcionários habilitados à Progressão Funcional consta no Anexo III deste Edital;

IV – É de responsabilidade do funcionário apresentar os documentos ou títulos a que se refere o item II com todos os elementos necessários ao seu enquadramento, contendo a identificação inequívoca do funcionário e, conforme o caso, a identificação do evento, a identificação da entidade que expediu o título, a assinatura do respectivo responsável, o objeto, a carga horária e o conteúdo programático, dentre outros;

V – Serão considerados, no critério do Merecimento, os títulos, certificados e demais documentos referentes ao período de 29/12/2006 a 28/12/2014 para os funcionários que concorrem pela primeira vez, e os títulos, certificados e demais documentos referentes ao período de 29/12/2008 a 28/12/2014 para os demais concorrentes;

VI – Os títulos referentes à instrução formal, previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 9º do Regulamento, possuem validade permanente, não se aplicando o disposto no item anterior, considerando-se, todavia, o limite de 28/12/2014 para sua conclusão;

VII – Serão extraídos dos registros funcionais, ficando dispensados da apresentação por parte do funcionário, os dados relativos:

- a) ao tempo de exercício de Função Gratificada - FG (inciso XV do artigo 9º do Regulamento);
- b) à pontuação excedente dos detentores do cargo de Agente Fiscal da Receita Municipal (inciso XVI do artigo 9º do Regulamento);
- c) à Antiguidade (artigo 10 do Regulamento); e
- d) à pontuação negativa (artigo 11 do Regulamento);

VIII – As áreas de apoio administrativo de cada Repartição distribuirão aos servidores concorrentes, até o dia 15 de março de 2017:

- a) um envelope, contendo a respectiva identificação (etiqueta com o nome, matrícula, cargo, referência atual e órgão de lotação do funcionário) para que seja colocada a documentação ou os títulos a serem entregues;
- b) um formulário, a ser preenchido pelo funcionário, o qual deverá indicar, obrigatoriamente, a quantidade de títulos entregue, sendo opcional o preenchimento da relação desses títulos; e
- c) uma tabela de aferição da Antiguidade e do Merecimento, destinada ao uso exclusivo do funcionário, que permanecerá em sua posse;

IX – Fica ao encargo das áreas de apoio administrativo de cada Repartição, a entrega do material referido no item anterior, o controle quanto ao preenchimento do formulário de que trata a letra “b” do item anterior, e o encaminhamento à Área de Avaliação Funcional (AAF), da SRH/SMA;

X – O funcionário concorrente à Progressão deve entregar uma cópia, acompanhada do respectivo original, da documentação ou dos títulos a que se refere o item II deste Edital no período de 16 a 31 de março de 2017, independentemente de ter ou não recebido o respectivo envelope, nas áreas de apoio administrativo de sua Repartição, cujos originais ser-lhe-ão devolvidos juntamente com o recibo da quantidade de cópias dos títulos entregues;

XI – Os funcionários detentores de cargos das classes de Engenheiro, Médico e Técnico em Cultura devem entregar, além da documentação ou dos títulos referidos no item II deste Edital, cópia do título, apresentando o respectivo original, de formação de ensino superior e cursos de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), inclusive, necessariamente, àqueles que já tenham sido utilizados para inscrição em concurso público desta Prefeitura, relativos aos cargos mencionados neste item, observada a disposição do item X;

XII – Não haverá devolução das cópias da documentação ou dos títulos apresentados;

XIII – Não serão recebidos documentos ou títulos fora do prazo estabelecido no item X deste Edital;

XIV – As áreas de apoio administrativo de cada Repartição deverão colocar, na presença do funcionário, as cópias da documentação ou dos títulos, dentro do envelope referido na letra “a” do item VIII deste Edital, procedendo à conferência entre os originais e respectivas cópias, mediante assinatura e carimbo nestas últimas, para posterior encaminhamento ao Grupo de Trabalho destinado à análise da documentação;

XV – Os funcionários legalmente afastados do Município ou aposentados, deverão retirar o material referido no item VIII e entregar a documentação ou os títulos a que se refere o item II deste Edital, na Coordenação de Administração e Serviços (CASE), da Secretaria Municipal de Administração, observado o disposto no item X e, se for o caso, também no item XI;

XVI – O funcionário que não constar na nominata de que trata o item III, e entender que tenha implementado as condições exigidas, no artigo 3º do Regulamento, para concorrer à Progressão Funcional, poderá, no período de 05 a 20 de dezembro de 2016, interpor recurso dirigido ao Secretário Municipal de Administração, mediante petição escrita e devidamente fundamentada. O funcionário que recorrer, deverá providenciar sua documentação para atender ao disposto no item X deste edital e aguardar a publicação do respectivo despacho.

XVII – O funcionário que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) utilizando o tipo de processo “SERVIDOR – Progressão Funcional” e dirigi-lo a “AAF-SMA-Área de Avaliação Funcional-SRH/SMA”;

XVIII – Concluída a análise dos recursos de que trata o item XVI, será publicado Edital de homologação contendo a nominata definitiva dos funcionários que concorrerão à Progressão Funcional;

XIX – Integram este Edital:

Anexo I - Tabela de Aferição – Servidor, para conferência e acompanhamento da pontuação, por parte do funcionário;

Anexo II - Tabela de Aferição – Avaliador, para uso exclusivo dos avaliadores na avaliação do merecimento;

Anexo III – Nominata Preliminar de Habilitados;

XX – Esclarecimentos gerais sobre a Progressão Funcional podem ser obtidas na Internet, no site da Secretaria Municipal de Administração, em “Espaço do Servidor/Progressão Funcional”;

XXI – Orientações complementares ao processamento da avaliação poderão ser estabelecidas através de Instrução da Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Administração, 01 de dezembro de 2016.

PAULO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Administração.

Tabela de Aferição - Servidor

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1913_ce_178249_1.pdf

Tabela de Aferição - Avaliador

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1913_ce_178249_2.pdf

Nominata Preliminar de Habilitados

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1913_ce_178249_3.pdf

EDITAL 01 - MAGISTÉRIO (LEI Nº 6.151/88) **PROGRESSÃO FUNCIONAL - BIÊNIO 29/12/2012 a 28/12/2014**

A Secretaria Municipal de Administração torna público que a Progressão Funcional para os integrantes do quadro de cargos de provimento efetivo do Magistério Público Municipal, vinculados à Lei 6.151/88, prevista no Estatuto dos Funcionários do Município de Porto Alegre, atendendo ao disposto no artigo 19 da Lei nº 6.151/88 e regulamentada pelo Decreto nº 12.091/98 (Regulamento), alterado pelos Decretos nºs 12.219/99, 12.838/00, 14.691/04, 14.893/05, 15.031/05, 15.226/06, 15.920/08, 18.168/13, e 19.549/16, referente ao biênio de 29/12/2012 a 28/12/2014, processar-se-á de acordo com as seguintes normas:

I – O biênio e os interstícios considerados nos termos do artigo 3º do Regulamento da Progressão Funcional, serão computados, retroativamente, a contar de 28/12/2014;

II – Todos os funcionários candidatos à progressão, concorrem tanto pelo critério de Antiguidade quanto pelo critério de Merecimento; no caso do critério de Merecimento, o funcionário deve apresentar documentação ou títulos, se tiver, conforme estabelece o artigo 9º do Regulamento (vide Anexo I – Tabela de Aferição - Servidor, deste Edital);

III – A nominata preliminar de funcionários habilitados à Progressão Funcional consta no Anexo III deste Edital;

IV – É de responsabilidade do funcionário apresentar os documentos ou títulos a que se refere o item II com todos os elementos necessários ao seu enquadramento, contendo a identificação inequívoca do funcionário e, conforme o caso, a identificação do evento, a identificação da entidade que expediu o título, a assinatura do respectivo responsável, o objeto, a carga horária e o conteúdo programático, dentre outros;

V – Serão considerados, no critério do Merecimento, os títulos, certificados e demais documentos referentes ao período de 29/12/2006 a 28/12/2014 para os servidores que concorrem pela primeira vez, e os títulos, certificados e demais documentos referentes ao período de 29/12/2008 a 28/12/2014 para os demais concorrentes;

VI – Os títulos referentes à instrução formal, previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 9º do Regulamento, possuem validade permanente, não se aplicando o disposto no item anterior, considerando-se, todavia, o limite de 28/12/2014, para conclusão;

VII – Serão extraídos dos registros funcionais, ficando dispensados da apresentação por parte do funcionário, os dados relativos:

- a) ao tempo de exercício de Função Gratificada - FG (inciso IV do artigo 9º do Regulamento);
- b) à Antiguidade (artigo 10 do Regulamento); e
- c) à pontuação negativa (artigo 11 do Regulamento).

VIII – As áreas de apoio administrativo de cada Repartição distribuirão aos servidores concorrentes, até o dia 15 de março de 2017:

- a) um envelope, contendo a respectiva identificação (etiqueta com o nome, matrícula, cargo, referência atual e órgão de lotação do funcionário) para que seja colocada a documentação ou os títulos a serem entregues;
- b) um formulário, a ser preenchido pelo funcionário, o qual deverá indicar, obrigatoriamente, a quantidade de títulos entregue, sendo opcional o preenchimento da relação destes títulos; e
- c) uma planilha de aferição da Antiguidade e do Merecimento, destinada ao uso exclusivo do funcionário, que permanecerá em sua posse;

IX – Fica ao encargo das áreas de apoio administrativo de cada Repartição, a entrega do material referido no item anterior, o controle quanto ao preenchimento do formulário de que trata a letra "b" do item anterior, e o encaminhamento à Área de Avaliação Funcional (AAF), da SRH/SMA;

X – O funcionário concorrente à Progressão deve entregar uma cópia, acompanhada do respectivo original, da documentação ou dos títulos a que se refere o item II deste Edital no período de 16 a 31 de março de 2017, independentemente de ter ou não recebido o respectivo envelope, nas áreas de apoio administrativo de sua Repartição, cujos originais serão devolvidos juntamente com o recibo da quantidade de cópias dos títulos entregues;

XI – Os funcionários detentores de cargos das classes de Professor e de Especialista em Educação devem entregar, além da documentação ou dos títulos referidos no item II deste Edital, a cópia do título, apresentando o respectivo original, que lhe concedeu o incentivo (art. 24 da Lei nº 6.151/88), observado o disposto do item X;

XII – Não haverá devolução das cópias da documentação ou dos títulos apresentados;

XIII – Não serão recebidos documentos ou títulos fora do prazo estabelecido no item X deste Edital;

XIV – As áreas de apoio administrativo de cada Repartição deverão colocar, na presença do funcionário, as cópias da documentação ou dos títulos, dentro do envelope referido na letra "a" do item VIII deste Edital, procedendo à conferência entre os originais e respectivas cópias, mediante assinatura e carimbo nestas últimas, para posterior encaminhamento ao Grupo de Trabalho destinado à análise da documentação;

XV – Os funcionários legalmente afastados do Município ou aposentados, deverão retirar o material referido no item VIII e entregar a documentação ou os títulos a que se refere o item II deste Edital, na Coordenação de Administração e Serviços (CASE), da Secretaria Municipal de Administração, observado o disposto no item X e, se for o caso, também no item XI;

XVI – O funcionário que não constar na nominata de que trata o item III, e entender que tenha implementado as condições exigidas, no artigo 3º do Regulamento, para concorrer à Progressão Funcional, poderá, no período de 05 a 20 de dezembro de 2016, interpor recurso dirigido ao Secretário Municipal de Administração, mediante petição escrita e devidamente fundamentada. O funcionário que recorrer, deverá providenciar sua documentação para atender ao disposto no item X deste edital e aguardar a publicação do respectivo despacho.

XVII – O funcionário que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) utilizando o tipo de processo "SERVIDOR – Progressão Funcional" e dirigi-lo a "AAF-SMA-Área de Avaliação Funcional-SRH/SMA";

XVIII – Concluída a análise dos recursos de que trata o item XVI, será publicado Edital de homologação contendo a nominata definitiva dos funcionários que concorrerão à Progressão Funcional;

XIX – Integram este Edital:

- Anexo I - Tabela de Aferição – Servidor, para conferência e acompanhamento da pontuação, por parte do funcionário;
- Anexo II - Tabela de Aferição – Avaliador, para uso exclusivo dos avaliadores na avaliação do merecimento;
- Anexo III – Nominata Preliminar de Habilitados;

XX – Esclarecimentos gerais sobre a Progressão Funcional podem ser obtidas na Internet, no site da Secretaria Municipal de Administração, em "Espaço do Servidor/Progressão Funcional";

XXI – Orientações complementares ao processamento da avaliação poderão ser estabelecidas através de Instrução da Secretaria Municipal de Administração.

Secretaria Municipal de Administração, 01 de dezembro de 2016.

PAULO GUIMARÃES, Secretário Municipal de Administração.

Tabela de Aferição - Servidor

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1913_ce_178267_1.pdf

Tabela de Aferição - Avaliador

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1913_ce_178267_2.pdf

Nominata Preliminar de Habilitados

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1913_ce_178267_3.pdf

EDITAL 01 – QUADRO GERAL (LEI 6.203/1988)
PROGRESSÃO FUNCIONAL - BIÊNIO 29/12/2012 a 28/12/2014

O Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgotos torna público que a Progressão Funcional para os integrantes do quadro de cargos de provimento efetivo do Departamento, vinculados à Lei 6.203/1988, prevista no Estatuto dos Funcionários do Município de Porto Alegre e regulamentada pelo Decreto 12.091/1998, alterado pelos Decretos 12.219/1999, 12.838/2000, 14.691/2004, 14.893/2005, 15.031/2005, 15.226/2006, 15.920/2008 e 18.168/2013 e 19.549/16, referente ao biênio de 29/12/2012 a 28/12/2014, processar-se-á de acordo com as seguintes normas:

I – o biênio e os interstícios considerados nos termos do artigo 3º do Regulamento da Progressão Funcional, serão computados, retroativamente, a contar de 28/12/2014;

II – todos os funcionários candidatos à progressão, concorrem tanto pelo critério de Antigüidade quanto pelo critério de Merecimento; no caso do critério de Merecimento, o funcionário deve apresentar documentação ou títulos, se tiver, conforme estabelece o artigo 9º do Regulamento (vide Anexo I – tabela de Aferição – Servidor, deste Edital);

III – A nominata preliminar de funcionários habilitados à Progressão Funcional consta no Anexo III deste Edital;

IV – É de responsabilidade do funcionário apresentar os documentos ou títulos a que se refere o item II com todos os elementos necessários ao seu enquadramento, contendo a identificação inequívoca do funcionário e, conforme o caso, a identificação do evento, a identificação da entidade que expediu o título, a assinatura do respectivo responsável, o objeto, a carga horária e o conteúdo programático, dentre outros;

V – serão considerados, no critério do Merecimento, os títulos, certificados e demais documentos referentes ao período de 29/12/2006 a 28/12/2014 para os servidores que concorrem pela primeira vez, e os títulos, certificados e demais documentos referentes ao período de 29/12/2008 a 28/12/2014 para os demais concorrentes;

VI – Os títulos referentes à instrução formal, previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 9º do Regulamento, possuem validade permanente, não se aplicando o disposto no item anterior, considerando-se, todavia, o limite de 28/12/2014 para sua conclusão;

VII – serão extraídos dos registros funcionais, ficando dispensados da apresentação, por parte do funcionário os dados relativos:

- a) ao tempo de exercício de Função Gratificada - FG (inciso XV do artigo 9º do Regulamento);
- b) à pontuação excedente dos detentores do cargo de Agente Fiscal da Receita Municipal (inciso XVI do artigo 9º do Regulamento);
- c) à Antigüidade (artigo 10 do Regulamento); e
- d) à pontuação negativa, (artigo 11 do Regulamento).

VIII – As áreas de apoio administrativo de cada Repartição distribuirão aos servidores concorrentes, até o dia 15 de março de 2017:

- a) um envelope, contendo a respectiva identificação (etiqueta com o nome, matrícula, cargo, referência atual e órgão de lotação do funcionário) para que seja colocada a documentação ou os títulos a serem entregues;
- b) um formulário, a ser preenchido pelo funcionário, o qual deverá indicar, obrigatoriamente, a quantidade de títulos entregue, sendo opcional o preenchimento da relação desses títulos; e
- c) uma tabela de aferição da Antigüidade e do Merecimento, destinada ao uso exclusivo do funcionário, que permanecerá em sua posse;

IX – fica ao encargo das Áreas de apoio de cada Repartição, a entrega do material referido no item anterior, o controle quanto ao preenchimento do formulário de que trata a letra “b” do item anterior, e o encaminhamento à Comissão Executiva da Progressão Funcional, da Gerência de Gestão de Pessoas.

X – o funcionário concorrente à Progressão deve entregar uma cópia, acompanhada do respectivo original, da documentação ou dos títulos a que se refere o item II deste Edital no período de 16 a 31 de março de 2017, nas áreas de apoio administrativo de sua Repartição, cujos originais ser-lhe-ão devolvidos juntamente com o recibo da quantidade de cópias dos títulos entregues;

XI – os funcionários detentores de cargos das classes de Engenheiro, Médico e Técnico em Cultura devem entregar, além da documentação ou dos títulos referidos no item II deste Edital, cópia do título, apresentando o respectivo original, de formação de ensino superior e cursos de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), inclusive, necessariamente, àqueles que já tenham sido utilizados para inscrição em concurso público desta Prefeitura, relativos aos cargos mencionados neste item, observada a disposição do item X;

XII – não haverá devolução das cópias da documentação ou dos títulos apresentados;

XIII – não serão recebidos documentos ou títulos fora do prazo estabelecido no item X deste Edital;

XIV – as áreas de apoio administrativo de cada Repartição deverão colocar, na presença do funcionário, as cópias da documentação ou dos títulos, dentro do envelope referido na letra “a” do item VIII deste Edital, procedendo a conferência entre os originais e respectivas cópias, mediante assinatura e carimbo nestas últimas, para posterior encaminhamento ao Grupo de Trabalho destinado à análise da documentação;

XV – os funcionários legalmente afastados do Município, deverão retirar o material referido no item VIII e entregar a documentação ou os títulos a que se refere o item II deste Edital, na Gerência de Gestão de Pessoas, observado o disposto no item X e, se for o caso, também no item XI;

XVI – o funcionário que não constar na nominata de que trata o item III, e entender que tenha implementado as condições exigidas no artigo 3º do Regulamento para concorrer à Progressão Funcional, poderá, no período de 05 de dezembro a 20 de dezembro de 2016, interpor recurso dirigido ao Diretor-Geral do Departamento Municipal de Água e Esgotos, mediante petição escrita e devidamente fundamentada. O funcionário que recorrer, deverá providenciar sua documentação para atender ao disposto no item X deste edital e aguardar a publicação do respectivo despacho;

XVII – O funcionário que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI), dirigindo-se ao Protocolo Geral do DMAE sito na rua de 24 de Outubro, nº 200, utilizando o tipo de processo “SERVIDOR – Progressão Funcional” e dirigi-lo à “GPES-DMAE – Gerência de Gestão de Pessoas – DA/DMAE”

XVIII – concluída a análise dos recursos de que trata o item XVI, será publicado Edital de homologação contendo a nominata definitiva dos funcionários que concorrerão à Progressão Funcional;

XIX – integram este Edital:

- Anexo I – Tabela de Aferição – Servidor, para conferência e acompanhamento da pontuação, por parte do funcionário;
- Anexo II - Tabela de Aferição – Avaliador, para uso exclusivo dos avaliadores na avaliação do merecimento;
- Anexo III - Nominata Preliminar de Habilitados.

XX – Esclarecimentos gerais sobre a Progressão Funcional podem ser obtidas na Internet, no site da Secretaria Municipal de Administração, em “Espaço do Servidor/Progressão Funcional”;

XXI – orientações complementares ao processamento da avaliação poderão ser estabelecidas através de Instrução do Diretor-Geral do DMAE.

Departamento Municipal de Água e Esgotos, em 01 de dezembro de 2016.

ANTÔNIO ELISANDRO DE OLIVEIRA, Diretor-Geral do DMAE.

Tabela de Aferição - Servidor

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1913_ce_178270_1.pdf

Tabela de Aferição - Avaliador

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1913_ce_178270_2.pdf

Nominata Preliminar de Habilitados

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1913_ce_178270_3.pdf

EDITAL 01 – QUADRO GERAL (LEI 6.253/88) PROGRESSÃO FUNCIONAL - BIÊNIO 29/12/2012 a 28/12/2014

O Departamento Municipal de Limpeza Urbana torna público que a Progressão Funcional para os integrantes do quadro de cargos de provimento efetivo da Autarquia, vinculados à Lei nº 6.253/88, prevista no Estatuto dos Funcionários do Município de Porto Alegre e regulamentada pelo Decreto nº 12.091/98, alterado pelos Decretos nºs 12.219/99, 12.838/00, 14.691/04, 14.893/05, 15.031/05, 15.226/06, 15.920/08, 18.168/13 e 19.549/16, referente ao biênio de 29/12/2012 a 28/12/2014, processar-se-á de acordo com as seguintes normas:

I – O biênio e os interstícios considerados nos termos do artigo 3º do Regulamento da Progressão Funcional, serão computados, retroativamente, a contar de 28/12/2014;

II – Todos os funcionários candidatos à progressão, concorrem tanto pelo critério de Antiguidade quanto pelo critério de Merecimento; no caso do critério de Merecimento, o funcionário deve apresentar documentação ou títulos, se tiver, conforme estabelece o artigo 9º do Regulamento (vide Anexo I – Tabela de Aferição - Servidor, deste Edital);

III – A nominata preliminar de funcionários habilitados à Progressão Funcional consta no Anexo III deste Edital;

IV – É de responsabilidade do funcionário apresentar os documentos ou títulos a que se refere o item II com todos os elementos necessários ao seu enquadramento, contendo a identificação inequívoca do funcionário e, conforme o caso, a identificação do evento, a identificação da entidade que expediu o título, a assinatura do respectivo responsável, o objeto, a carga horária e o conteúdo programático, dentre outros;

V – Serão considerados, no critério do Merecimento, os títulos, certificados e demais documentos referentes ao período de 29/12/2006 a 28/12/2014 para os funcionários que concorrem pela primeira vez, e os títulos, certificados e demais documentos referentes ao período de 29/12/2008 a 28/12/2014 para os demais concorrentes;

VI – Os títulos referentes à instrução formal, previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 9º do Regulamento, possuem validade permanente, não se aplicando o disposto no item anterior, considerando-se, todavia, o limite de 28/12/2014 para sua conclusão;

VII – Serão extraídos dos registros funcionais, ficando dispensados da apresentação por parte do funcionário, os dados relativos:

- ao tempo de exercício de Função Gratificada - FG (inciso XV do artigo 9º do Regulamento);
- à pontuação excedente dos detentores do cargo de Agente Fiscal da Receita Municipal (inciso XVI do artigo 9º do Regulamento);
- à Antiguidade (artigo 10 do Regulamento); e
- à pontuação negativa (artigo 11 do Regulamento);

VIII – As áreas de apoio administrativo de cada Repartição distribuirão aos servidores concorrentes, até o dia 15 de março de 2017:

- um envelope, contendo a respectiva identificação (etiqueta com o nome, matrícula, cargo, referência atual e órgão de lotação do funcionário) para que seja colocada a documentação ou os títulos a serem entregues;
- um formulário, a ser preenchido pelo funcionário, o qual deverá indicar, obrigatoriamente, a quantidade de títulos entregue, sendo opcional o preenchimento da relação desses títulos; e
- uma tabela de aferição da Antiguidade e do Merecimento, destinada ao uso exclusivo do funcionário, que permanecerá em sua posse;

IX – Fica ao encargo das áreas de apoio administrativo de cada Repartição, a entrega do material referido no item anterior, o controle quanto ao preenchimento do formulário de que trata a letra “b” do item anterior, e o encaminhamento à Comissão da Progressão Funcional, do DRH/DMLU;

X – O funcionário concorrente à Progressão deve entregar uma cópia, acompanhada do respectivo original, da documentação ou dos títulos a que se refere o item II deste Edital no período de 16 a 31 de março de 2017, independentemente de ter ou não recebido o respectivo envelope, nas áreas de apoio administrativo de sua Repartição, cujos originais ser-lhe-ão devolvidos juntamente com o recibo da quantidade de cópias dos títulos entregues;

XI – Os funcionários detentores de cargos das classes de Engenheiro, Médico e Técnico em Cultura devem entregar, além da documentação ou dos títulos referidos no item II deste Edital, cópia do título, apresentando o respectivo original, de formação de ensino superior e cursos de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), inclusive, necessariamente, àqueles que já tenham sido utilizados para inscrição em concurso público desta Prefeitura, relativos aos cargos mencionados neste item, observada a disposição do item X;

XII – Não haverá devolução das cópias da documentação ou dos títulos apresentados;

XIII – Não serão recebidos documentos ou títulos fora do prazo estabelecido no item X deste Edital;

XIV – As áreas de apoio administrativo de cada Repartição deverão colocar, na presença do funcionário, as cópias da documentação ou dos títulos, dentro do envelope referido na letra “a” do item VIII deste Edital, procedendo à conferência entre os originais e respectivas cópias, mediante assinatura e carimbo nestas últimas, para posterior encaminhamento ao Grupo de Trabalho destinado à análise da documentação;

XV – Os funcionários legalmente afastados do Município ou aposentados, deverão retirar o material referido no item VIII e entregar a documentação ou os títulos a que se refere o item II deste Edital, na Divisão de Recursos Humanos do DMLU, observado o disposto no item X e, se for o caso, também no item XI;

XVI – O funcionário que não constar na nominata de que trata o item III, e entender que tenha implementado as condições exigidas, no artigo 3º do

Regulamento, para concorrer à Progressão Funcional, poderá, no período de 05 de dezembro a 20 de dezembro de 2016, interpor recurso dirigido ao DMLU, mediante petição escrita e devidamente fundamentada. O funcionário que recorrer, deverá providenciar sua documentação para atender ao disposto no item X deste edital e aguardar a publicação do respectivo despacho.

XVII – O funcionário que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) utilizando o tipo de processo “SERVIDOR – Progressão Funcional” e dirigi-lo a “DRH-DMLU”;

XVIII – Concluída a análise dos recursos de que trata o item XVI, será publicado Edital de homologação contendo a nominata definitiva dos funcionários que concorrerão à Progressão Funcional;

XIX – Integram este Edital:

Anexo I - Tabela de Aferição – Servidor, para conferência e acompanhamento da pontuação, por parte do funcionário;

Anexo II - Tabela de Aferição – Avaliador, para uso exclusivo dos avaliadores na avaliação do merecimento;

Anexo III – Nominata Preliminar de Habilitados;

XX – Esclarecimentos gerais sobre a Progressão Funcional podem ser obtidas na Internet, no site da Secretaria Municipal de Administração, em “Espaço do Servidor/Progressão Funcional”;

XXI – Orientações complementares ao processamento da avaliação poderão ser estabelecidas através de Instrução do Diretor-Geral do Departamento Municipal de Limpeza Urbana.

Departamento Municipal de Limpeza Urbana, 01 de dezembro de 2016.

VERCIDINO ALBARELLO, Diretor-Geral do DMLU.

Tabela de Aferição - Servidor

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1913_ce_178271_1.pdf

Tabela de Aferição - Avaliador

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1913_ce_178271_2.pdf

Nominata Preliminar de Habilitados

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1913_ce_178271_3.pdf

EDITAL 01 – QUADRO GERAL (LEI 6.310/88) **PROGRESSÃO FUNCIONAL - BIÊNIO 29/12/2012 a 28/12/2014**

O Departamento Municipal de Habitação torna público que a Progressão Funcional para os integrantes do quadro de cargos de provimento efetivo do Departamento Municipal de Habitação, vinculados à Lei nº 6.310/88, prevista no Estatuto dos Funcionários do Município de Porto Alegre e regulamentada pelo Decreto nº 12.091/98, alterado pelos Decretos nºs 12.219/99, 12.838/00, 14.691/04, 14.893/05, 15.031/05, 15.226/06, 15.920/08, 18.168/13 e 19.549/16, referente ao biênio de 29/12/2012 a 28/12/2014, processar-se-á de acordo com as seguintes normas:

I – O biênio e os interstícios considerados nos termos do artigo 3º do Regulamento da Progressão Funcional serão computados, retroativamente, a contar de 28/12/2014;

II – Todos os funcionários candidatos à progressão concorrem tanto pelo critério de Antiquidade, quanto pelo critério de Merecimento; no caso do critério de Merecimento, o funcionário deve apresentar documentação ou títulos, se tiver, conforme estabelece o artigo 9º do Regulamento (vide Anexo I – Tabela de Aferição - Servidor, deste Edital);

III – A nominata preliminar de funcionários habilitados à Progressão Funcional consta no Anexo III deste Edital;

IV – É de responsabilidade do funcionário apresentar os documentos ou títulos a que se refere o item II com todos os elementos necessários ao seu enquadramento, contendo a identificação inequívoca do funcionário e, conforme o caso, a identificação do evento, a identificação da entidade que expediu o título, a assinatura do respectivo responsável, o objeto, a carga horária e o conteúdo programático, dentre outros;

V – Serão considerados, no critério do Merecimento, os títulos, certificados e demais documentos referentes ao período de 29/12/2006 a 28/12/2014 para os funcionários que concorrem pela primeira vez, e os títulos, certificados e demais documentos referentes ao período de 29/12/2008 a 28/12/2014 para os demais concorrentes;

VI – Os títulos referentes à instrução formal, previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 9º do Regulamento, possuem validade permanente, não se aplicando o disposto no item anterior, considerando-se, todavia, o limite de 28/12/2014 para sua conclusão;

VII – Serão extraídos dos registros funcionais, ficando dispensados da apresentação por parte do funcionário, os dados relativos:

- ao tempo de exercício de Função Gratificada - FG (inciso XV do artigo 9º do Regulamento);
- à pontuação excedente dos detentores do cargo de Agente Fiscal da Receita Municipal (inciso XVI do artigo 9º do Regulamento);
- à Antiquidade (artigo 10 do Regulamento); e
- à pontuação negativa (artigo 11 do Regulamento);

VIII – As áreas de apoio administrativo de cada Repartição distribuirão aos servidores concorrentes, até o dia 15 de março de 2017:

- um envelope, contendo a respectiva identificação (etiqueta com o nome, matrícula, cargo, referência atual e órgão de lotação do funcionário) para que seja colocada a documentação ou os títulos a serem entregues;
- um formulário, a ser preenchido pelo funcionário, o qual deverá indicar, obrigatoriamente, a quantidade de títulos entregue, sendo opcional o preenchimento da relação desses títulos; e
- uma tabela de aferição da Antiquidade e do Merecimento, destinada ao uso exclusivo do funcionário, que permanecerá em sua posse;

IX – Fica ao encargo das Equipes de Vantagens e Registros e de Preparo de Pagamento, a entrega do material referido no item anterior, o controle quanto ao preenchimento do formulário de que trata a letra “b” do item anterior, e o encaminhamento à Coordenação - Geral da Progressão Funcional;

X – O funcionário concorrente à Progressão deve entregar uma cópia, acompanhada do respectivo original, da documentação ou dos títulos a que se refere o item II deste Edital no período de 16 a 31 de março de 2017, independentemente de ter ou não recebido o respectivo envelope, nas áreas de apoio administrativo de sua Repartição, cujos originais ser-lhe-ão devolvidos juntamente com o recibo da quantidade de cópias dos títulos entregues;

XI – Os funcionários detentores de cargos das classes de Engenheiro, Médico e Técnico em Cultura devem entregar, além da documentação ou dos

títulos referidos no item II deste Edital, cópia do título, apresentando o respectivo original, de formação de ensino superior e cursos de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), inclusive, necessariamente, àqueles que já tenham sido utilizados para inscrição em concurso público desta Prefeitura, relativos aos cargos mencionados neste item, observada a disposição do item X;

XII – Não haverá devolução das cópias da documentação ou dos títulos apresentados;

XIII – Não serão recebidos documentos ou títulos fora do prazo estabelecido no item X deste Edital;

XIV – As Equipes de Vantagens e Registros e de Preparo de Pagamento, deverão colocar, na presença do funcionário, as cópias da documentação ou dos títulos, dentro do envelope referido na letra “a” do item VIII deste Edital, procedendo à conferência entre os originais e as respectivas cópias, mediante assinatura e carimbo nestas últimas, para posterior encaminhamento ao Grupo de Trabalho destinado à análise da documentação;

XV – Os funcionários legalmente afastados do Município ou aposentados deverão retirar o material referido no item VIII e entregar a documentação ou os títulos a que se refere o item II deste Edital, nas Equipes de Vantagens e Registros e de Preparo de Pagamento, observado o disposto no item X e, se for o caso, também no item XI;

XVI – O funcionário que não constar na nominata de que trata o item III, e entender que tenha implementado as condições exigidas, no artigo 3º do Regulamento, para concorrer à Progressão Funcional, poderá, no período de 05 a 20 de dezembro de 2016, interpor recurso dirigido ao Diretor Geral do DEMHAB, mediante petição escrita e devidamente fundamentada. O funcionário que recorrer, deverá providenciar sua documentação para atender ao disposto no item X deste edital e aguardar a publicação do respectivo despacho.

XVII – O funcionário que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) utilizando o tipo de processo “SERVIDOR – Progressão Funcional” e dirigi-lo a Coordenação de Infraestrutura e Recursos Humanos, CIRH/DEMHAB.

XVIII – Concluída a análise dos recursos de que trata o item XVI, será publicado Edital de homologação contendo a nominata definitiva dos funcionários que concorrerão à Progressão Funcional;

XIX – Integram este Edital:

Anexo I - Tabela de Aferição – Servidor, para conferência e acompanhamento da pontuação, por parte do funcionário;

Anexo II - Tabela de Aferição – Avaliador, para uso exclusivo dos avaliadores na avaliação do merecimento;

Anexo III – Nominata Preliminar de Habilitados;

XX – Esclarecimentos gerais sobre a Progressão Funcional podem ser obtidas na Internet, no site da Secretaria Municipal de Administração, em “Espaço do Servidor/Progressão Funcional”;

XXI – Orientações complementares ao processamento da avaliação poderão ser estabelecidas através de Instrução da Direção Geral do Departamento Municipal de Habitação.

Departamento Municipal de Habitação, 01 de dezembro de 2016.

LUCIANE SKREBSKY DE FREITAS, Diretora-Geral do Departamento Municipal de Habitação.

Tabela de Aferição - Servidor

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1913_ce_178275_1.pdf

Tabela de Aferição - Avaliador

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1913_ce_178275_2.pdf

Nominata Preliminar de Habilitados

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1913_ce_178275_3.pdf

EDITAL 01 – QUADRO GERAL (Lei 4.308/77) PROGRESSÃO FUNCIONAL - BIÊNIO 29/12/2012 a 28/12/2014

A Fundação de Assistência Social e Cidadania torna público que a Progressão Funcional para os integrantes do quadro de cargos de provimento efetivo vinculados à Lei nº 4.308/77, alterada pelas Leis nºs 7.414/94, 8.509/00 e 11.701/14, prevista no Estatuto dos Funcionários do Município de Porto Alegre e regulamentada pelo Decreto nº 12.091/98, alterado pelos Decretos nºs 12.219/99, 12.838/00, 14.691/04, 14.893/05, 15.031/05, 15.226/06, 15.920/08, 18.168/13 e 19.549/16, referente ao biênio de 29/12/2012 a 28/12/2014, processar-se-á de acordo com as seguintes normas:

I – O biênio e os interstícios considerados nos termos do artigo 3º do Regulamento da Progressão Funcional serão computados, retroativamente, a contar de 28/12/2014;

II – Todos os funcionários candidatos à progressão concorrem tanto pelo critério de Antiguidade quanto pelo critério de Merecimento; no caso do critério de Merecimento, o funcionário deve apresentar documentação ou títulos, se tiver, conforme estabelece o artigo 9º do Regulamento (vide Anexo I – Tabela de Aferição - Servidor, deste Edital);

III – A nominata preliminar de funcionários habilitados à Progressão Funcional consta no Anexo III deste Edital;

IV – É de responsabilidade do funcionário apresentar os documentos ou títulos a que se refere o item II com todos os elementos necessários ao seu enquadramento, contendo a identificação inequívoca do funcionário e, conforme o caso, a identificação do evento, a identificação da entidade que expediu o título, a assinatura do respectivo responsável, o objeto, a carga horária e o conteúdo programático, dentre outros;

V – Serão considerados, no critério do Merecimento, os títulos, certificados e demais documentos referentes ao período de 29/12/2006 a 28/12/2014 para os funcionários que concorrem pela primeira vez, e os títulos, certificados e demais documentos referentes ao período de 29/12/2008 a 28/12/2014 para os demais concorrentes;

VI – Os títulos referentes à instrução formal, previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 9º do Regulamento, possuem validade permanente, não se aplicando o disposto no item anterior, considerando-se, todavia, o limite de 28/12/2014 para sua conclusão;

VII – Serão extraídos dos registros funcionais, ficando dispensados da apresentação por parte do funcionário, os dados relativos:

a) ao tempo de exercício de Função Gratificada - FG (inciso XV do artigo 9º do Regulamento);

b) à pontuação excedente dos detentores do cargo de Agente Fiscal da Receita Municipal (inciso XVI do artigo 9º do Regulamento);

c) à Antiguidade (artigo 10 do Regulamento); e

d) à pontuação negativa (artigo 11 do Regulamento);

VIII – A Área de Apoio Técnico-Administrativo, da Coordenação de Gestão de Recursos Humanos da FASC, distribuirá aos servidores concorrentes, até o dia 15 de março de 2017:

- a) um envelope, contendo a respectiva identificação (etiqueta com o nome, matrícula, cargo, referência atual e órgão de lotação do funcionário) para que seja colocada a documentação ou os títulos a serem entregues;
- b) um formulário, a ser preenchido pelo funcionário, o qual deverá indicar, obrigatoriamente, a quantidade de títulos entregue, sendo opcional o preenchimento da relação desses títulos; e
- c) uma tabela de aferição da Antiguidade e do Merecimento, destinada ao uso exclusivo do funcionário, que permanecerá em sua posse;

IX – Fica ao encargo da Área de Apoio Técnico-Administrativo, da Coordenação de Gestão de Recursos Humanos da FASC, a entrega do material referido no item anterior, o controle quanto ao preenchimento do formulário de que trata a letra “b” do item anterior, e o encaminhamento ao Grupo de Trabalho referente à Progressão Funcional Biênio 2012-2014 da FASC;

X – O funcionário concorrente à Progressão deve entregar uma cópia, acompanhada do respectivo original, da documentação ou dos títulos a que se refere o item II deste Edital no período de 16 a 31 de março de 2017, independentemente de ter ou não recebido o respectivo envelope, na Área de Apoio Técnico-Administrativo, da Coordenação de Gestão de Recursos Humanos da FASC, cujos originais ser-lhe-ão devolvidos juntamente com o recibo da quantidade de cópias dos títulos entregues;

XI – Os funcionários detentores de cargos das classes de Engenheiro, Médico e Técnico em Cultura devem entregar, além da documentação ou dos títulos referidos no item II deste Edital, cópia do título, apresentando o respectivo original, de formação de ensino superior e cursos de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), inclusive, necessariamente, àqueles que já tenham sido utilizados para inscrição em concurso público desta Prefeitura, relativos aos cargos mencionados neste item, observada a disposição do item X;

XII – Não haverá devolução das cópias da documentação ou dos títulos apresentados;

XIII – Não serão recebidos documentos ou títulos fora do prazo estabelecido no item X deste Edital;

XIV – A Área de Apoio Técnico-Administrativo, da Coordenação de Gestão de Recursos Humanos da FASC, deverá colocar, na presença do funcionário, as cópias da documentação ou dos títulos, dentro do envelope referido na letra “a” do item VIII deste Edital, procedendo à conferência entre os originais e respectivas cópias, mediante assinatura e carimbo nestas últimas, para posterior encaminhamento ao Grupo de Trabalho destinado à análise da documentação;

XV – Os funcionários legalmente afastados do Município ou aposentados, deverão retirar o material referido no item VIII e entregar a documentação ou os títulos a que se refere o item II deste Edital, na Área de Apoio Técnico-Administrativo, da Coordenação de Gestão de Recursos Humanos da FASC, observado o disposto no item X e, se for o caso, também no item XI;

XVI – O funcionário que não constar na nominata de que trata o item III, e entender que tenha implementado as condições exigidas, no artigo 3º do Regulamento, para concorrer à Progressão Funcional, poderá, no período de 05 de dezembro a 20 de dezembro de 2016, interpor recurso dirigido ao Presidente da Fundação de Assistência Social e Cidadania, mediante petição escrita e devidamente fundamentada. O funcionário que recorrer, deverá providenciar sua documentação para atender ao disposto no item X deste edital e aguardar a publicação do respectivo despacho.

XVII – O funcionário que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) utilizando o tipo de processo “SERVIDOR – Progressão Funcional” e dirigi-lo a “AATA-FASC”;

XVIII – Concluída a análise dos recursos de que trata o item XVI, será publicado Edital de homologação contendo a nominata definitiva dos funcionários que concorrerão à Progressão Funcional;

XIX – Integram este Edital:

Anexo I - Tabela de Aferição – Servidor, para conferência e acompanhamento da pontuação, por parte do funcionário;

Anexo II - Tabela de Aferição – Avaliador, para uso exclusivo dos avaliadores na avaliação do merecimento;

Anexo III – Nominata Preliminar de Habilitados;

XX – Esclarecimentos gerais sobre a Progressão Funcional podem ser obtidas na Internet, no site da Secretaria Municipal de Administração, em “Espaço do Servidor/Progressão Funcional”;

XXI – Orientações complementares ao processamento da avaliação poderão ser estabelecidas através de Instrução do Presidente da Fundação de Assistência Social e Cidadania.

Fundação de Assistência Social e Cidadania, 01 de dezembro de 2016.

MARCELO SOARES, Presidente.

Tabela de Aferição - Servidor

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1913_ce_178285_1.pdf

Tabela de Aferição - Avaliador

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1913_ce_178285_2.pdf

Nominata Preliminar de Habilitados

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1913_ce_178285_3.pdf

EDITAL 01 - PREVIMPA (LEI 8986/02) PROGRESSÃO FUNCIONAL - BIÊNIO 29/12/2012 a 28/12/2014

O Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA torna público que a Progressão Funcional para os integrantes do quadro de cargos de provimento efetivo, vinculados à Lei 8.986/02 - Plano de Carreira dos Funcionários do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre, prevista no Estatuto dos Funcionários do Município de Porto Alegre – Lei Complementar nº 133/85 e regulamentada pelo Decreto nº 12.091/98 (regulamento), alterado pelos Decretos 12.219/1999, 12.838/2000, 14.691/2004, 14893/2005, 15.031/2005, 15.226/2006, 15.920/2008, 18.168/2013 e 19.549/2016 referente ao biênio de 29/12/2012 a 28/12/2014, processar-se-á de acordo com as seguintes normas:

I – O biênio e os interstícios considerados nos termos do artigo 3º do Regulamento da Progressão Funcional, serão computados, retroativamente, a contar

de 28/12/2014;

II – Todos os funcionários candidatos à progressão, concorrem tanto pelo critério de Antigüidade quanto pelo critério de Merecimento; no caso do Merecimento, o funcionário deve apresentar documentação ou títulos, se tiver, conforme estabelece o artigo 9º do Regulamento (vide Anexo I – tabela de aferição);

III – A nominata preliminar de funcionários habilitados à Progressão Funcional consta no Anexo III deste Edital;

IV – É de responsabilidade do funcionário apresentar os documentos ou títulos a que se refere o item II com todos os elementos necessários ao seu enquadramento, contendo a indicação inequívoca do funcionário e, conforme o caso, a identificação do evento, a identificação da entidade que expediu o título, a assinatura do respectivo responsável, o objeto, a carga horária conteúdo programático, dentre outros;

V – Serão considerados, no critério do Merecimento, os títulos, certificados e demais documentos referentes ao período de 29/12/2006 a 28/12/2014 para os funcionários que concorrem pela primeira vez, e os títulos, certificados e demais documentos referentes ao período de 29/12/2008 a 28/12/2014 para os demais concorrentes;

VI – Os títulos referentes à instrução formal, previstos nos incisos I, II, III e IV do artigo 9º do Regulamento, possuem validade permanente, não se aplicando o disposto no item anterior, considerando-se, todavia o limite de 28/12/2014 para a conclusão;

VII – Serão extraídos dos registros funcionais, ficando dispensados da apresentação por parte do funcionário, os dados relativos:

- a) ao tempo de exercício de Função Gratificada – FG (inciso XV do artigo 9º do Regulamento);
- b) à pontuação excedente dos detentores do cargo de Agente Fiscal da Receita Municipal (inciso 9º do Regulamento);
- c) à Antigüidade (artigo 10 do Regulamento); e
- d) à pontuação negativa (artigo 11 do Regulamento);

VIII – A Unidade de Recursos Humanos, do PREVIMPA, distribuirá aos servidores concorrentes, até o dia 15 de março de 2017:

- a) um envelope, contendo a respectiva identificação (etiqueta com o nome, matrícula, cargo, referência atual e órgão de lotação do funcionário) para que seja colocada a documentação ou os títulos a serem entregues;
- b) um formulário, a ser preenchido pelo funcionário, o qual deverá indicar, obrigatoriamente, a quantidade de títulos entregues, sendo opcional, o preenchimento da relação destes títulos;
- c) uma tabela de aferição da Antigüidade e do Merecimento, destinada ao uso exclusivo do funcionário, que permanecerá em sua posse;

IX – Fica ao encargo da Unidade de Recursos Humanos, do PREVIMPA o controle quanto ao preenchimento do formulário de que trata a letra “b” do item anterior;

X – Os funcionários concorrentes à Progressão deverão entregar uma cópia, acompanhada do respectivo original, da documentação ou dos títulos a que se refere o item II deste Edital no período de 16 a 31 de março de 2017, independente de ter ou não recebido o respectivo envelope, na Unidade de Recursos Humanos, cujos originais ser-lhe-ão devolvidos juntamente com o recibo da quantidade de cópias dos títulos entregues;

XI – Os funcionários detentores de cargos das classes de Engenheiro, Médico e Técnico em Cultura devem entregar, além da documentação ou dos títulos referidos no item II deste Edital, cópia do título, apresentando o respectivo original, de formação de ensino superior e cursos de pós-graduação (Especialização, Mestrado ou Doutorado), inclusive, necessariamente, àqueles que já tenham sido utilizados para inscrição em concurso público desta Prefeitura, relativos aos cargos mencionados neste item, observada a disposição do item X;

XII – Não haverá devolução das cópias da documentação ou dos títulos apresentados;

XIII – não serão recebidos documentos ou títulos fora do prazo estabelecido no item X deste Edital;

XIV – A Unidade de Recursos Humanos, do PREVIMPA, responsável pelo recebimento da documentação e/ou dos títulos deverá colocar, na presença do funcionário, as cópias da documentação ou dos títulos, dentro do envelope referido na letra “a” do item VIII deste Edital, procedendo a conferência entre os originais e respectivas cópias, mediante assinatura e carimbo nestas últimas, para posterior análise da documentação;

XV – os funcionários legalmente afastados do Município ou aposentados, deverão retirar o material referido no item VIII, deste edital e entregar a documentação ou os títulos a que se refere o item II deste Edital, na Unidade de Recursos Humanos, observado o disposto no item X e, se for o caso, também no item XI;

XVI – O funcionário que não constar na nominata de que trata o item III, e que entender que tenha implementado as condições exigidas no artigo 3º do Regulamento, para concorrer à Progressão Funcional, poderá, no período de 05 de dezembro a 20 de dezembro de 2016, interpor recurso dirigido ao Diretor-Geral do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, mediante petição escrita e devidamente fundamentada. O funcionário que recorrer, deverá providenciar sua documentação para atender ao disposto no item X deste edital e aguardar a publicação do respectivo despacho.

XVII – O funcionário que desejar interpor recurso, deverá fazê-lo, exclusivamente, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) utilizando o tipo de processo “SERVIDOR – Progressão Funcional” e dirigi-lo a Unidade de Recursos Humanos, do PREVIMPA;

XVIII – concluída a análise dos recursos de que trata o item XVI, será publicado Edital de homologação contendo a nominata definitiva dos funcionários que concorrerão à Progressão Funcional;

XIX – faz parte integrante deste Edital:

- Anexo I - Tabela de Aferição – Servidor, para conferência e acompanhamento da pontuação, por parte do funcionário;
- Anexo II - Tabela de Aferição – Avaliador, para uso exclusivo dos avaliadores na avaliação do merecimento;
- Anexo III – Nominata Preliminar de Habilitados;

XX – Esclarecimentos gerais sobre a Progressão Funcional podem ser obtidas na Internet, no site da Secretaria Municipal de Administração, em “Espaço do Servidor/Progressão Funcional”;

XXI – orientações complementares serão estabelecidas através de Instrução do Diretor-Geral do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA.

Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA, 01 de dezembro de 2016.

LAERTE CAMPOS DE OLIVEIRA, Diretor-Geral do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre – PREVIMPA

Tabela de Aferição - Servidor

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1913_ce_178306_1.pdf

Tabela de Aferição - Avaliador

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1913_ce_178306_2.pdf

Nominata Preliminar de Habilitados

http://dopaonlineupload.procempa.com.br/dopaonlineupload/1913_ce_178306_3.pdf

EXPEDIENTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE

Diário Oficial Eletrônico de Porto Alegre

Órgão de Divulgação Oficial do Município

Instituído pela Lei nº 11.029 de 3 de janeiro de 2011

www.portoalegre.rs.gov.br/dopa

PREFEITO MUNICIPAL: José Fortunati

SECRETÁRIO MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO: Paulo Roberto Guimarães

GERENTE DO DIÁRIO OFICIAL: Jornalista Flávio Valente de Oliveira

EDITORES: Ana Paula Witt Mosena, Angela Scarparo, Roberta Tolfo Vieira

ACERVO: Paulo Colbert Rosa Kerche - Fone: 3289-1230

ENDEREÇO: Rua Siqueira Campos, 1300, 7º andar, Porto Alegre, RS, CEP 90010-907

E-MAIL: diariooficial@sma.prefpoa.com.br - Fones: 3289-1231 e 3289-1248